

Substituto de Procurador de Terceira Categoria do MPM.

DESPACHO

Em face das informações constantes do presente processo, concedo ao Doutor João Jayme Araújo, Substituto de Procurador de Terceira Categoria junto à Primeira Auditoria da Terceira Circunscrição Judiciária Militar, trinta dias de férias, de 7 de fevereiro a 8 de março do ano em curso, relativas ao segundo período de 8 de junho de 1973 a 7 de junho de 1974.

Publique-se.

Brasília — DF., 13 de janeiro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*, Procurador-Geral do Ministério Público em exercício.

Processo n.º 984-76 — relativo ao pedido de férias do Doutor José Roberto Sampaio Araújo, Substituto de Procurador de Terceira Categoria do MPM.

DESPACHO

Em face das informações constantes do presente processo, concedo ao Doutor José Roberto Sampaio Araújo, Substituto de Procurador de Terceira Categoria junto à 1.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar, sessenta dias de férias, de 10 de janeiro a 10 de março de 1977, relativas ao período de 14 de junho de 1975 a 13-6-76.

Publique-se.

Brasília, DF., 17 de dezembro de 1976. — *Milton Menezes da Costa Filho*, Procurador-Geral do Ministério Público em exercício.

PORTARIA N.º 01

O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, usando de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos na formada Portaria número 188, de 28 de agosto de 1973, da I.G.F. do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos:

- Exercício Financeiro de 1977;
- A conta do elemento da despesa 3.1.2.0 — Material de Consumo;
- Responsável pelo Suprimento: José Geraldo Assumpção, Agente Administrativo, Cód. LT-SA-801.5;
- Valor do Suprimento Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- Período de aplicação de 90 dias, sendo de 10 dias o prazo para comprovação; e
- O Suprimento destina-se a aquisição de gêneros alimentícios para a copa do Ministério Público Militar.

Publique-se.

Brasília — DF., 10 de janeiro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*, Procurador-Geral do Ministério Público em exercício.

PORTARIA N.º 02

O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, usando de suas atribuições legais, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos na forma da Portaria n.º 188, de 28 de agosto de 1973, da I.G.F. do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos:

- Exercício Financeiro de 1977;
- A conta do elemento da despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos;
- Responsável pelo Suprimento: Orlândio de Souza Ramos, Diretor da Divisão de Administração;
- Valor do Suprimento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- Período de aplicação de 180 dias, sendo de 10 dias o prazo para comprovação; e
- O Suprimento destina-se a atender as despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria do Ministério Público Militar.

Brasília — DF., 10 de janeiro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*, Procurador-Geral do Ministério Público em exercício.

PORTARIA N.º 03

O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor José Geraldo Assumpção, Agente Administrativo, Código LT-SA-801.5, para substituir, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro do ano em curso, o Diretor da Divisão de Administração da Secretaria deste órgão, Código DAS-101.1, Orlândio de Souza Ramos, que estará em gozo de férias. — Brasília — DF., 10 de janeiro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*.

PORTARIA N.º 04

O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Manter convocado o Doutor José Mares Leitão, Substituto de Procurador de Segunda Categoria junto à Terceira Auditoria da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, designando-o para, junto à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, com prejuízo no órgão do Ministério Público de origem, propor a competente ação penal, se for o caso, com base no Inquérito Policial Militar do qual é Encarregado o Tenente-Coronel Ernani Guimarães Teixeira, bem ain-

da acompanhar todos os trâmites alusivos ao respectivo processo.

Brasília — DF., 12 de janeiro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*.

PORTARIA N.º 109

O Doutor Procurador-Geral do Ministério Público Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 267, resolve:

Convocar o Doutor Benedito Felipe Rauen, Procurador de Primeira Categoria, para funcionar no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 1977, como Subprocurador-Geral, em substituição ao respectivo ocupante Doutor Milton Menezes da Costa Filho, que estará funcionando como Procurador-Geral.

Brasília — DF., em 31 de dezembro de 1976. — *Ruy de Lima Pessoa*.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 47.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA

EM 29-9-76

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech
Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo
As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Mins. Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Raymundo da Souza Moura, Renato Gomes Machado, Leão Velloso, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lomba Ferraz. Havendo número regimental foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada. Não compareceram, por motivos justificáveis, os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, Coqueijo Costa, Barata Silva e Juiz Nelson Tapajós.

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de desistência formulado por José Leite Honório, candidato habilitado em concurso público e nomeado para exercer o cargo de Datilógrafo "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, conforme publicação no *Diário da Justiça* de 27 de agosto de 1976. (Resolução Administrativa n.º 59-76).

Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de desistência formulado por Maria das Graças dos Reis, candidata habilitada em concurso público e nomeada para exercer o cargo de Datilógrafo "A", do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, conforme publicação no DJ de 28 de agosto do corrente (Resolução Administrativa número 60-76).

A seguir, passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo RO-MS-307-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Leão Velloso
Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Hotéis Othon S.A. (Adv. Dr. Fernando dos Santos Cordeiro).
Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, relator, e Leão Velloso, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Justificará o voto o Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado.

Processo E-AR-25-74
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz
Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Metalúrgica Wallig S.A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros).

Embargados: Alfredo Bertoni e outros (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Vander Bernardo Gaeta e pelo embargado o adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO-DC-112-76 da 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Min. Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Cia. Ultragás S.A., Minasgás S.A. — Distribuidora de Gás Combustível e Líquido do Brasil S.A. (adv. Drs. Carlos A. C. de Fraga e Mário Barbosa e outros).

Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias e Magé (adv. Dr. Arnaldo Maldonado).

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto à não oposição do empregado, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Thelmo da Costa Monteiro. Não conhecer do apelo da Minasgás, por deserto, prejudicados os recursos das demais suscitadas, quanto às horas extras e desconto assistencial, em consequência de já terem sido apreciados pelo da Procuradoria. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo E-RR-4551-74 da 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Ministro Leão Velloso
Revisor: Exmo. Senhor Min. Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Embargante: Cia. Vale do Rio Doce (adv. Dr. Luiz Mauro de Barros)
Embargados: Sydney Rosa da Silva e outros (adv. Dr. Rômulo Marinho).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a decisão de 1.ª instância, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, relator, e Ary Campista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o advogado doutor José William Chianca e pelos embargados o advogado doutor Rômulo Marinho.

Processo E-RR-203-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa (Advogado: Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez).
Embargados: Rosalvo Gonçalves e outro (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação,

vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, relator, Orlando Coutinho, Renato Machado e Ary Campista. Redigirá o acórdão Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta. Falou pela embargante o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelos embargados o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-245-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás RPBa (adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargados: Vaulino Cardoso de Jesus (adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, relator, Orlando Coutinho, Ary Campista, Renato Machado e Lima Teixeira. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2074-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados: André Ricardo Passos e outros (adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, relator, Orlando Coutinho, Ary Campista, Renato Machado e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta. Falou pela embargante o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelos embargados o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1511-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Domingos da Paixão dos Santos (adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa (adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Leão Velloso, relator, Renato Machado, Orlando Coutinho, Ary Campista e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-2857-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Manoel Vital dos Santos (adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa (adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Ary Campista e Renato Machado. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-3735-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Evremundo Albuquerque Manguera (adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa (adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação,

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, Ary Campista, Orlando Coutinho, Renato Machado e Lima Teixeira. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-3895-75 da 5.ª Região Malta

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa (adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados: Adailton Antonio dos Santos e outros (adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Renato Machado e Ary Campista. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-AI-1763-75 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Banco Real S. A. — Fundação Clemente de Faria (adv. Dr. Moacyr Belchior).

Embargado: Antonio Caetano Sobrinho (adv. Dr. Mauricio M. de Almeida).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Leão Velloso, relator, Lima Teixeira, Ary Campista, Renato Machado e Orlando Coutinho, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando o processamento da revista, unanimente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Moacyr Belchior.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Tostes Malta.

Processo E-RR-1249-75 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: VARIG S. A. (adv. Dr. Clea Seabra Alves).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimente. Falou pelo embargante o adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e pelo embargado o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3170-75 da 4.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Antonio Renato Dias (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Cia. Estadual de Energia Elétrica (Advogado Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, revisor, e Souza Moura. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pelo Embargado o Advogado Dr. Silvio Cabral Lorenz.

Processo E-RR-155-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Carlos Alberto da Silva (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada: Cia. Docas da Bahia e Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Advogados Drs. José Martins Catarino e Roberto R. Moledo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos ao E. TRT de origem, para que aprecie os recursos ordinários de fls. 41 e 43-44, como entender de direito, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta. Fa-

lou pelo Embargante o Advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO-DC-246-76 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sind. dos Trabalhadores nas Inds. Gráficas do Município do Rio de Janeiro e Sind. das Inds. Gráficas do Município do Rio de Janeiro (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, relator, Hildebrando Bisaglia, revisor e Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo 1.º Recorrido o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-250-76 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Rio de Janeiro (Advogados Drs. Carlos A. C. de Fraga e Ulisses Riedel de Resende).

Recorridos: Os Mesmos e Cia. de Desenvolvimento Rouviario e Terminais do Estado do Rio de Janeiro (Advogado Dr. Jorge Rodrigues Mathias).

Resolveu-se dar provimento, em parte, aos recursos, para: ao da Procuradoria, subordinar o desconto à não oposição do empregado, até 10 dias antes do 1.º pagamento reajustado, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Ministros Thelio da Costa Monteiro, relator, e Fortunato Peres Júnior; ao do Sindicato — I — garantir o emprego à gestante, até 60 dias após o término do benefício previdenciário, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, relator, e Fortunato Peres Júnior; II — assegurar o salário do substituto, na forma do Prejulgado 56, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Tostes Malta, relator, Thelio da Costa Monteiro, revisor, e Fortunato Peres Júnior. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo 2.º Recorrido o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1712-75 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Luiz Campbell (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Club Municipal (Advogado Dr. Hiroshê Pimpão).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimente. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3201-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Jaime Pereira da Silva (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis (Advogado Dr. Sebastião Oscar de Castro).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimente. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3631-75 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: José Mottola (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada: Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus e União Federal (Advogados Drs. Nylva Alves Nogueira e A. B. Muylaert).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimente. Falou pelo embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2226-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados: Jerônimo Alves dos Santos e Outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos Srs. Ministros Ary Campista, relator, Thelio da Costa Monteiro, revisor e Lima Teixeira, rejeitar a preliminar de inexistência de argüida e, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Renato Machado, Orlando Coutinho e Leão Velloso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Falou pelo embargante o Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira e pelos embargados o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-872-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Raimundo Cláudio da Cruz (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, Orlando Coutinho e Ary Campista. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-872-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Raimundo Cláudio da Cruz (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Leão Velloso, Orlando Coutinho e Ary Campista. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Audiência: Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a 25.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusões de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta, Juiz Semanário. Após o julgamento deste feito, a Sessão foi convertida em Conselho.

Reaberta, foram julgados os seguintes processos:

Processo E-RR-2463-73 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Refinaria Landulpho Alves (Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Cosme Lopes Fernandes (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, negar provimento ao agravo e conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Renato Machado e Lima Teixeira. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo Embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1472-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Waldemar Paraguassu da Luz (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Leão Velloso e Renato Gomes Machado. Falou pelo embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo Embargado o Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-2226-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados: Jerônimo Alves dos Santos e Outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra os votos dos Exmos Srs. Ministros Ary Campista, relator, Thelio da Costa Monteiro, revisor e Lima Teixeira, rejeitar a preliminar de inexistência de argüida e, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Renato Machado, Orlando Coutinho e Leão Velloso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Falou pelo embargante o Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira e pelos embargados o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1450-75 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Salvador Moreira (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se acolher a preliminar de deserção argüida e não conhecer dos embargos, unanimente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo Embargado o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-MS-60-76 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Jair Vasconcelos (Advogado Dr. Joaquim Lourenço Martins).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimente.

Processo RO-DC-273-76 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Processo E-RR-3823-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — SERAB (Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Rilda Silva e Souza (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Leão Velloso, Orlando Coutinho e Thelio da Costa Monteiro, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Tostes Malta, Fortunato Peres Júnior e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Souza Moura. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2451-75 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Geraldo Augusto Moreira (Advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Leão Velloso e Renato Machado. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2521-75 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante: Degerando de Medeiros Ferreira (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S. A. (Advogado Dr. João Virgílio de Melo Franco).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, relator, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Leão Velloso. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo Embargante o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR-1450-75 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Salvador Moreira (Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se acolher a preliminar de deserção argüida e não conhecer dos embargos, unanimente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo Embargado o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-MS-60-76 da 3.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Jair Vasconcelos (Advogado Dr. Joaquim Lourenço Martins).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimente.

Processo RO-DC-273-76 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Gonçalo e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro. Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Hildebrando Bisaglia. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo E-RR-4294-74 da 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Embargante: S. A. Jornal do Brasil (Advogado Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Manoel Batista de Almeida (Advogado Dr. José Perelmiter).

Resolveu-se conhecer dos embargos, e recebê-los, determinando a volta dos autos à E. Turma de origem, para que aprecie a revista da empresa, nos seus demais aspectos, como entender de direito, unanimente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Processo E-RR-284-75 da 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Embargante: Osmar Milan (Advogado Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Irmãos Kato (Advogado Dr. José Alberto Rodrigues).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para acrescer à condenação o aviso prévio e deferir o levantamento do FGTS, vencido, parcialmente, o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior e contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo E-AI-1828-75 da 4.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma.

Embargante: Indústria de Celulose Borregaard S. A. (Advogado Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Carlos Alberto Spott Soares (Advogado Dr. Senta Dostal).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Thelmo da Costa Monteiro.

Após o julgamento deste processo, o Exmo. Sr. Ministro Presidente disse: Senhores Ministros, esta é a última sessão a que comparece, no seu segundo mandato de Ministro Classista deste Tribunal, o eminente Ministro Leão Velloso Ebert. Na verdade, não se trata de uma despedida, mas apenas de formular a S. Exa., nesta oportunidade, um agradecimento pela colaboração que deu nestes dois mandatos, o segundo hoje se extinguindo, na certeza de que S. Exa. retornará. Fazemos votos de que esse retorno se dê o mais breve possível." A douta Procuradoria-Geral associou-se à manifestação. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Leão Velloso pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, sou muito grato às palavras generosas de V. Exa. e do douto Procurador-Geral, adiantando apenas que não há o que agradecer, porque o cumprimento do dever não se agradece". A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente informou que havendo sido esgotada a pauta da sessão de hoje, e, ser reduzido e número de processos adiados, não haverá sessão na próxima segunda-feira, dia 4 (quatro).

Encerrou-se a sessão às 17,30 horas. Brasília, 29 de setembro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 48ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 6.10.76

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puelch

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo

As 13 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Mins. Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Fortunato Peres Jú-

nior, Starling Soares, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado, Coqueijo Costa, Oriando Coutinho, Ary Campista, Lomoa Ferraz e Exmos. Srs. Juizes Neelson Tapajós e Floriano Maciel, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. No expediente, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu as boas vindas ao Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel, do TRT da 1.ª Região, convocado em virtude do término do mandato do Exmo. Sr. Min. Leão Velloso. A Procuradoria e o Dr. Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados, associaram-se às palavras do Exmo. Sr. Ministro Presidente, tendo o Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel agradecido a manifestação. Em seguida, o Exmo. Sr. Min. Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, Senhores Ministros: — honrados com a incumbência que nos foi dada, ao Min. Barata Silva e a mim, de, juntos, representarmos o Plenário do TST no Congresso do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em S. Paulo de 26 a 29 do mês findo, comunicamos a V. Exa. e ao Pleno que lá comparecemos e frequentamos regular e assiduamente as sessões diárias do Congresso, realizado no Palácio Anhembi, onde sustentamos oralmente os trabalhos que enviamos à alta apreciação daquele sodalício. Compareceu a fina flor do jus laboralismo hispano-americano, dentre outros relevando citar os Professores Alfredo Ruprecht, que foi empossado na Presidência do Instituto, sucedendo ao Ministro Mozart Victor Russomano, Afonso Oléa, da Espanha, Montenegro Baca, do Peru, Pla Rodriguez, do Uruguai, Sanchez, do Paraguai, Rafael Caldera, da Venezuela e ex-presidente deste país amigo, Krotchin, da Argentina, Orlando Gomes, Martins Catharino, Miguel Reale, Júlio Barata, Cássio Mesquita Barcos, do Brasil, além de inúmeros professores brasileiros, Presidentes dos TRT, juizes, advogados, membros do Ministério Público e estudantes. Devo ressaltar a eficiência e a organização impressas ao Congresso pelo Secretário Geral, o Prof. Otávio Bueno Magano incansável na difícil tarefa a que se propôs e realizou com raro êxito. Também esteve presente, representando a Presidência desta Casa, o Min. Geraldo Starling, a quem coube presidir a comissão de Direito Processual do Trabalho, na qual se houve com galhardia, registrada pelos participantes. E o Min. Mozart Victor Russomano foi um dos conferencistas, ao lado de Manoel Alonso Oléa e da Prof.ª Nair Lemos, da Universidade de S. Paulo. A troca de impressões, refletidas nas numerosas teses enviadas e debatidas em plenário demonstra a atualização dos juristas brasileiros, sempre abertos às inovações que propiciem um mais rápido e mais eficiente procedimento trabalhista, indispensável à implantação efetiva das normas protetoras do direito material do trabalho, o que no Brasil se realiza através dos órgãos especializados da Justiça do Trabalho. Os anais, que certamente serão publicados, revelarão o clima de alta indagação jurídica e de real proveito do Congresso para as letras jurídicas pátrias e o mais eficiente funcionamento da Justiça do Trabalho no Brasil, ideal constantemente perseguido pelos cultores do direito processual do trabalho entre nós. Ao rematar esta indispensável comunicação, proponho que o TST se congratule com o Presidente do Instituto Latino-Americano, Prof. Alfredo Ruprecht, na pessoa do Secretário Otávio Bueno Magano, pelo invulgar brilho com que se desenrolou o Congresso de S. Paulo". O Exmo. Sr. Ministro Presidente associou-se e agradeceu, em nome do Tribunal, a colaboração prestada pelos Exmos. Srs. Mins. Coqueijo Costa e Barata Silva, parabenizando-os pela brilhante atuação. Após, o Exmo. Sr. Ministro Presidente transmitiu ao Plenário ofício recebido do Exmo. Sr. Deputado Victor Hilário da Paz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, comunicando que, em Sessão realizada no dia 23 de setembro foi aprovada proposição de autoria do Exmo. Sr. Deputado João Alves da Mota, congratulando-se pelo transcurso do 30º Aniversário de Instalação do TST. A seguir, leu ofício recebido do Exmo. Sr. Juiz Nelson Virgílio do Nascimento, agradecendo a homenagem prestada por este Tribunal, por motivo de sua eleição ao cargo de Vice-Presidente

do TRT da 2ª Região. Registrou o Exmo. Sr. Ministro Presidente, após, o falecimento do Exmo. Sr. Min. Mário Guimarães, do STF, já aposentado consignando voto de profundo pesar e determinando fossem expedidos ofícios neste sentido ao STF e a família. Associaram-se a manifestação a Douta Procuradoria Geral e o Dr. José Torres das Neves, pela classe dos advogados. A seguir, passou-se a ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo RO-AR-254-76 da 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Min. Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Min. Orlando Coutinho

Recurso Ordinário em Ação Rescisória Recorrente: Jayme Ribeiro Alves — (Advogado: Dr. César Pires Chaves).

Recorrido: Banco do Brasil S. A. — (Advogado: Dr. Ely Silva).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimente. Os Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta e Thelmo da Costa Monteiro, preliminarmente, entendiam incabível a rescisória em matéria de execução.

Após o julgamento deste feito, compareceram a Sessão os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Barata Silva.

Processo E-AI-1.784-75 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Domingos Pantaleão — (Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Mineração Morro Velho S. A. (Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministro Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Barata Silva e Juiz Floriano Maciel.

Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Tostes Malta e Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares.

Processo RO-MS-135-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Companhia Metalúrgica Barbará (Advogado: Dr. Emmanuel Carlos).

3º Interessado: César Augusto Dantas (Advogado do 3º Interessado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer do recurso, por deserto, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Tostes Malta e Fortunato Peres Júnior. Falou pelo 3º interessado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Após o julgamento deste processo, compareceu a Sessão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Processo DC-02-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Dissídio Coletivo.

Suscitantes: Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios — Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Suscitado: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Adv. Dr. Raul Osuna Delgado Filho).

Resolveu-se rejeitar as preliminares arguidas, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Lomba Ferraz, Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro e Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós, e, em parte, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto a de incompetência do TST para conhecer do dissídio e a de extinção do processo por não ter sido esgotada a via administrativa e, contra

o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, revisor, a de prévia audiência do Conselho Nacional do Petróleo. Por unanimidade, excluir o Sindicato do Rio Grande do Sul, e julgar improcedente o dissídio: a) férias de 30 dias, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel; b) periculosidade, unanimente; c) desconto assistencial, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista, Lima Teixeira e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel; d) abono familiar, multa, adicional de férias, horas extras e duração da jornada, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista e Excelentíssimo Senhor Juiz Floriano Maciel. Custas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 25.000,00, pelas partes. Justificará o voto quanto às preliminares, o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo suscitado o advogado Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes.

Após o julgamento deste feito, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pediu a palavra para convidar os Exmos. Senhores Ministros e demais membros deste Tribunal para a Festa de Nossa Senhora de Nazaré, na Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Nazaré, no Lago Sul, no próximo dia 10 às 10 horas, quando haverá missa e procissão com a imagem vinda de Belém.

Processo RO-AR-219-76 da 6ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória Recorrente: Igreja Presbiteriana do Brasil (Advogado: Dr. Ely Alves Cruz).

Recorrido: João Dias de Araújo (Advogado: Dr. João José da Cruz)

Resolveu-se, unanimente, negar provimento ao recurso, com restrições quanto à fundamentação dos Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta, revisor, Thelmo da Costa Monteiro e Coqueijo Costa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Presidente registrou a presença, na Sala das Sessões, do Exmo. Senhor Juiz Maurício de Campos Bastos, Presidente da 4ª CJJ de Brasília e professor de Processo do Trabalho na UDF, acompanhado de seus alunos. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra para comunicar seu comparecimento ao Congresso Latino-Americano de Direito do Trabalho, em São Paulo, quando apresentou o Exmo. Senhor Ministro Presidente, agradecendo a honrosa incumbência da delegação e elogiando a atuação dos Exmos. Senhores Ministros Barata Silva e Coqueijo Costa. O Exmo. Senhor Ministro Presidente agradeceu o brilhante desempenho com que se houve o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares ao representá-lo.

Processo E-RR-2.078-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: S. A. Magalhães Comércio e Indústria (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Fernando César Cabussu (Advogado: Dr. Josaphat Marinho).

Resolveu-se, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado e Juiz Floriano Maciel, conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a volta dos autos à E. Turma, para que aprecie o mérito da revista, como entender de direito. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro e Coqueijo Costa. — Falou pelo embargante o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro e pelo embar-

gado o advogado: Dr. Josaphat Marinho.

Audiência: Logo após o julgamento deste feito realizou-se a 26ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Juiz Semanário.

Processo ED-E-RR-2.102-74

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 3.5.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-E-RR-2.423-71

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 21.11.73.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro.

Processo ED-AG-RR-2.082-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 14.6.76.

Embargante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. (Advogado: — Dr. Márcio Gontijo).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-1.208-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Gilberto Duarte (Advogados: Drs. José Carlos de Lima Nogueira e José Francisco Boselli).

Embargados: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos embargos da empresa e conhecer aos do empregado; no mérito, recebê-los, para que se incluía na condenação o pagamento das horas de trânsito e ajuda de custo, aquelas desde o momento em que foram suprimidas até a transferência definitiva, contra as diárias sejam computadas para efeito do cálculo indenizatório, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Fortunato Peres Júnior, Tostes Malta e, vencido, em parte, o Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo 1º embargante o advogado Dr. Carlos Moreira de Luca e pelo 2º embargante o advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-480-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Embargante: Gilson Meinhardt (Advogado: Dr. José Francisco Boselli).

Embargada: Varig S. A. (Advogado: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo embargado o advogado Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo E-RR-2.400-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargantes: Alcício de Souza e outros (Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelos embargantes o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro e pela embargada o advogado Dr. Carlos Moreira de Luca.

Processo E-RR-426-74 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo E-RR-426-74 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Melvado Cordeiro (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o adv. Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-2130-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Embargante: José Rito (Adv. Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Adv. Dr. Ursulino Santos Filho)

Resolveu-se pelo voto de desempate, não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Coqueijo Costa e Juiz Floriano Maciel. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Falou pelo embargante o adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o adv. Dr. Ursulino Santos Filho.

Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas. Brasília, aos 6 dias do mês de outubro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 49ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 11-10-76

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Barata Silva, Lima Teixeira, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Ary Campista e Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós (convocado). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida, e aprovada, a ata da reunião anterior. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Tostes Malta.

A pedido das partes, foram adiados os seguintes processos para a Sessão do dia 18 de outubro: RO-DC-275-76; E-RR-2993-75; E-RR-3207-75. O Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa votou contra o adiamento do RO-DC-275-76, bem como o Doutor Procurador Geral. No expediente, o Exmo. Sr. Min. Starling Soares, Vice-Presidente, pediu a palavra, pela ordem, para registrar a homenagem de que foi alvo o Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista, no dia 8 passado no Rio de Janeiro, organizada por diversos Sindicatos, quando foi oferecida uma placa de prata assinalando o evento e os relevantes serviços prestados por S. Exa. Associaram-se às homenagens a douta Procuradoria e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, pela classe dos advogados. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro-Presidente comunicou ao Plenário sua viagem no dia 7 passado ao Rio de Janeiro, quando, por solicitação do ex-Senador Vitorino Freire, for-

malizou a entrega da Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho conferida ao Exmo. Senhor Marechal do Ar Eduardo Gomes, ex-Ministro da Aeronáutica, dado o precário estado de saúde de S. Ex. Após, transmitiu o recebimento de artigo enviado pelo ilustíssimo Advogado Dr. José de Ribamar Alvim Soares, que também assina a matéria, publicado no jornal "O Estado do Pará" do dia 4 passado, intitulado "TST: 30 de existência". A seguir, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo E-RR-2110-74 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Gomes Machado

Embargos opostos à Decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Gabriel Carneiro de Araújo (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo)

Embargado: Banco do Brasil S. A. (Adv. Dr. Nivaldo Miguel de Souza)

Resolveu-se contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, conhecer dos embargos; no mérito recebê-los, para restabelecer a decisão regional, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado o advogado Dr. Nivaldo Miguel de Souza.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Exmo. Sr. Juiz Floriano Maciel.

Processo E-RR-3220-74 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás-RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Hailton da Silva Nóbrega (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Barata Silva, Lomba Ferraz e Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez e pelo embargado o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-2935-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás-RPBA. (Adv. Dr. Rômulo Sulz Gonsalves).

Embargado: José Domingos dos Santos (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Barata Silva, Ary Campista, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-3.248-75 da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: José de Santana (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Barata Silva, Ary Campista, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-4.121-75 da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Misael Pereira de Jesus (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se sem divergência, conhecer dos embargos, e rejeitá-los, vencidos os Exmos. Senhores Ministros, Orlando Coutinho, Barata Silva, Ary Campista, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-4.278-75 da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Lamartine Marques de Andrade (Advogado: Dr. H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Barata Silva, Ary Campista, Lima Teixeira, Renato Gomes Machado e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1.357-75 da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: José Sebastião do Nascimento e outros (Advogado: Dr. Nylson Sepúlveda).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Relator, Fortunato Peres Júnior, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa e Juiz Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-1.136-75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Fininvest S. A. — Crédito, Financiamentos e Investimentos (Advogado: Dr. Guilherme Galvão Caldas da Cunha).

Embargado: Odilon Martins Fonseca (Advogado: Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Torres das Neves.

Processo E-RR-1.901-75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: José Domingues Guilhen e outros (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: D'Agostini, Izzo Cia. Limitada. (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impe-

dido o Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro. Falou pelo embargante o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO-DC-236-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região (Advogado: Dr. Paulo Chagas Felisberto).

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Santos, São Vicente, Gurujá, Cubatão, Monguaguá, Peruíbe, Miracatu, Juquiá, Registro e Jacupiranga e Areia Vieira S. A. e outros (Advogado: Dr. Wilmar Saldanha G. Pádua).

Resolveu-se dar provimento ao recurso para reajustar o índice de aumento em 36% (trinta e seis por cento), contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro. Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RO-DC-261-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Fábrica de Azulejos Cláudia (Advogado: Dr. José Maria Cunha).

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul (Advogado: Dr. Wilmar Saldanha Gama Pádua).

Resolveu-se dar provimento ao recurso, para excluir a cláusula 6ª da sentença "a quo", contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura e Juiz Floriano Maciel. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro. Falou pelo recorrido o advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR-2.202-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão) Leopoldina — (Advogado: Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Atila Augusto de Almeida (Advogado: Dr. José Francisco Boselli).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida pela douta Procuradoria Geral, e não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro. Falou pelo embargado o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-RR-3.906-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Embargos Opostos à Decisão da 2ª

Embargante: Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia (Advogado: Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Jorge Celestino de Deus (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Processo RO-DC-244-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Recorrente: Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo (Advogado: Doutor Geraldo Magela Leite).

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operações de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo (Advogado: Doutor Augusto Jarussi Seruttilli).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar o pedido de exclusão do Sindicato dos Bancos, por ser parte ilegítima em relação às telefonistas e dar provimento, em parte, ao recurso, para autorizar o desconto desde que não haja oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, em parte, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior, e contra os votos dos Exmos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Théllo da Costa Monteiro e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Geraldo Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO-MS-305-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Recorrente: Oxigenio do Brasil S. A. (Advogado: Dr. Assad Lutz Thomé).

Resolveu-se sem divergência, considerar tempestivo o recurso e negar provimento ao mesmo, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Théllo da Costa Monteiro, relator, Lomba Ferraz e Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Justificará o voto o Exmo. Senhor Théllo da Costa Monteiro. Observação: O Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, preliminarmente, não conhecia do recurso por se tratar de execução. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Geraldo Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E-RR-878-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Embargos Opostos à Decisão da 1ª Turma.

Embargante: Antunes Maciel Sá — Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados (Advogado: Doutor Guilherme Galvão Caldas da Cunha).

Embargado: Waldir Monteiro Paz e Outros (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo embargado o Advogado Dr. José Francisco Boselli.

Processo RO — AR. 287-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente — Arthur Silvestre — (Advogado — Doutor Victor Douglas Nufiez)

Recorrido — Serviço Social da Indústria — SESI — (Advogado — Doutor Helleo Moreira da Silveira).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo E. RR. 2.549-75 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma

Embargante — Adilson Dias de Freitas — (Adv. — Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado — Comércio e Indústria Tuffy Habib S. A. — (Advogado — Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho)

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a volta dos autos à E. Turma, para que aprecie o mérito da revista, como entender de direito, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. José Francisco Boselli.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo E. — RR. 1.569-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Opostos à Decisão da E. 1ª Turma

Embargante — Emílio Coelhas Anselmo — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado — Indústria Metalúrgica Forjaço S. A. — (Advogado — Doutor Emmanuel Carlos)

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, para admitir a rescisão indireta e suas conseqüências legais, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RO. DC. 145-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro (Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Celso Bruno).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz revisor, Fortunato Peres Júnior, Hildebrando Bisaglia, Renato Gomes Machado e Coqueijo Costa.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo ED. E. RR. n.º 2.190-74

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Embargos de declaração opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 16.6.76.

Embargante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Doutor Roberto Benatar).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo ED. AG. RR. 1.004-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Embargos opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 9 de junho de 1976.

Embargante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Resolveu-se receber os embargos para declarar que foram, implicitamente, rejeitadas as preliminares de incompetência e de ilegitimidade, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo ED. AG. RR. 1.661-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Embargos de declaração opostos ao V. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 9.6.76.

Embargante — Rede Ferroviária Federal S. A. — (Advogado — Doutor Roberto Benatar).

Resolveu-se receber os embargos para declarar que foram, implicitamente, re-

jeitadas as preliminares de incompetência e ilegitimidade, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Proc. RO. DC. 290-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Adv. Doutor (Advogado — Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga)

Recorridos — Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Friburgo e Sindicato do Comércio Varejista de Nova Friburgo. (Advogado — Dr. Miguel Carlos Melgaço Paschoal)

Resolveu negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor, e Fortunato Peres Júnior.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO. DC. 147-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Sociedade Beneficente dos Servidores de Entidades da Indústria da Guanabara — SOBEIG (Advogado — Doutor Aloysio Moreira Guimarães).

Recorrido — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Guanabara (Advogado Doutor Nilton Pereira Braga).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Juiz Nelson Tapajós.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Processo RO. DC. 233-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos — Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Médio de Duque de Caxias e Federação Nacional de Estabelecimento de Ensino. — (Adv. Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fernando Piragibe).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos"

a) — quanto ao piso, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Lomba Ferraz;

b) — férias de 30 dias, o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior;

c) — desconto assistencial, os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa e Fortunato Peres.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Falou pelo 1º recorrido o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo RO. DC. 327-76 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Processo RO. DC. n.º 327-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — (Advogado Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos — Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Médio de Duque de Caxias e Federação Nacional de Estabelecimento de Ensino. — (Adv. Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fernando Piragibe).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos"

a) — quanto ao piso, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Lomba Ferraz;

b) — férias de 30 dias, o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior;

c) — desconto assistencial, os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa e Fortunato Peres.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região — (Advogado Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça do Município do Rio de Janeiro — (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, e Fortunato Peres Júnior, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia que aplicava à espécie a jurisprudência do Tribunal.

Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, Vice-Presidente.

Encerrou-se a Sessão às 19:00 horas. Brasília, 11 de outubro de 1976. — *Nauriá Crivaro Lôbo*.

RESUMO DA ATA DA 50ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 19.13.76

Presidente: Exmo. Sr. Min. Luiz Roberto de Rezende Puech

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Doutora Nauriá Crivaro Lôbo

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Mins. Tostes Malta, Thelio da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz e Exmos. Srs. Juizes Nelson Tapajós e Floriano Maciel, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada. Foi retirado de pauta, por incorreção na publicação, o Processo RO-AR-258-76. No expediente, o Exmo. Sr. Ministro Presidente transmitiu ao Plenário convite recebido do Ilmo. Advogado Dr. Caio Mário da Silva Pereira, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para a VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se em Salvador, de 17 a 22 próximos, na Faculdade de Direito da Universidade Federal cuja sessão inaugural e solene terá lugar no Teatro Castro Alves, às 20,00 horas e 30 minutos do dia 17. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente solicitou ao Exmo. Sr. Min. Lima Teixeira que representasse a Presidência, tendo o indicado agradecido a designação. *Matéria Administrativa* — Certificado e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar, por unanimidade a indicação do Exmo. Sr. Min. Lima Teixeira para representar o Exmo. Sr. Ministro Presidente na sessão inaugural da VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se em Salvador, no próximo dia 17. (Res. Adm. nº 62-76). A seguir passou-se a ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo RO-DC-263-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Processo RO-DC-263-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Min. Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Min. Raymundo de Souza Moura

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo, Fundação Legião Brasileira de Assistência, CIESP Clube Serviço Social da Indústria e outros — (Advogados: Drs. Alberoni C. Júnior, Américo Câmara, Jayme B. Gambôa, Homero Alves de Sá e outros).

Recorridos: Os mesmos.
Resolveu-se, sem divergência, negar o pedido de exclusão da Legião Brasileira de Assistência, e, dar provimento, em parte, aos recursos, para: *ao do Suscitante*: incluir na categoria suscitada os empregados da Associação Cristã de Moços vencido o Exmo. Sr. Min. Lima Teixeira, relator; *do CIESP Clube*: I) — autorizar o desconto assistencial, desde

que não haja oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos parcialmente os Exmos. Srs. Mins. Thelio da Costa Monteiro, Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior; II) — acolher o pedido de abono de faltas ao empregado estudante, quando se tratar de estabelecimento oficial, reconhecido ou autorizado, e devendo a justificação ser apresentada ao empregador, no prazo de 72 horas contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Nelson Tapajós e Min. Fortunato Peres Júnior; III) — excluir o cômputo do tempo de serviço do mandatário sindical, ressalvada a hipótese de remuneração, por ato do empregador, vencidos os Excelentíssimos Srs. Mins. Lima Teixeira, Orlando Coutinho, Ary Campista, Barata Silva e Juiz Floriano Maciel. Prejudicado o recurso do SESI — SENAI e Associação dos Advogados, nos termos do julgamento do apelo do CIESP Clube, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Raymundo de Souza Moura.

Processo RO-MS-319-75 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Min. Tostes Malta
Revisor: Exmo. Sr. Min. Thelio da Costa Monteiro

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Pedro Muniz (Adv. Dr. Alvaro Augusto Ribeiro Costa).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-DC-202-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente: Sind. dos Armazéns Gerais do Est. de São Paulo (Adv. Dr. Emmanuel Carlos).

Recorrido — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de São Paulo — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, esm divergência, rejeitar a preliminar de falta de mandato argüida em contra razões e dar provimento, em parte, ao recurso para:

I) — determinar a incidência do reajustamento de 36% sobre os salários resultantes do dissídio anterior, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, relator, Orlando Coutinho, Ary Campista e Juiz Floriano Maciel;

II) — autorizar o desconto assistencial, desde que não haja oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente os Exmos. Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, relator, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo recorrente o advogado Dr. Cássio M. Barros Júnior e pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 43-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante — Rubens Fernandes da Silva — (Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro).

Embargada — REPASA. — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado — Dr. José Célio de Andrade).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado Dr. Carlos Moreira de Luca.

Processo E. RR. 2.748-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante — Nelson José de Campos Machado (Advogado Doutor Antonio Carlos V. de Barros).

Embargados — Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. e Banco Mercantil de Investimentos S. A. — (Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a v. decisão regional, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Nelson Tapajós, revisor, e Ministro Thelio da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia e Fortunato Peres Júnior.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Vander Bernardo Gaeta.

Processo E. RR. 2.031-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogado Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargados — Renato José Ferreira e outros (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, e Barata Silva.

Falou pela embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelos embargados o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 2.975-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma

Embargante — Edwar Francisco Neto Nery (Advogado Dr. José Torres das Neves).

Embargado — Banco Itaú S. A. (Adv. Dr. Hermenito Dourado).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Hildebrando Bisaglia, Thelio da Costa Monteiro e Juiz Floriano Maciel.

Falou pelo embargante o advogado Dr. José Torres das Neves e pelo embargado o advogado Doutor Hermenito Dourado.

Processo E. RR. 1.038-75 — da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Embargante — S. A. Cia. Lanificio Sãc. Pedro (Advogado — Doutor José Alberto Couto Maciel).

Embargada — Angelina Maria Rigon Balconi — (Advogado — Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargado o advogado Dr. José Francisco Boseili.

Audiência — Logo após o julgamento deste feito realizou-se a 27.ª Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Juiz Semanário.

Processo E. RR. 804-75 — da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Deraldo José Felix (Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada — Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO. DC. 278-76 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrente — Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo (Advogado — Doutor Walter Piva Rodrigues).

Recorrido — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo — (Advogado Dr. Agenor Barreto Parente).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta, relator, e vencidos, parcialmente, quanto à garantia do emprego à gestante, os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Juiz Nelson Tapajós.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Processo E. RR. 3.009-74 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante — Waldemiro Nicolau de Moura — (Advogado Dr. Francisco Delrô Couto Borges).

Embargado — Produtos Veterinários Manguinhos Limitada. — (Advogado Doutor David Silva Júnior).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a volta dos autos à E. Turma, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Processo E. AI. n.º 2.202-75 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Abigail Gomes Dias — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargada — Polyenka S. A. — Indústria Química e Textil (Advogado Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 2.245-75 — da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Luiz Fernandes Seixas (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS. — (Advogado — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros — Renato Gomes Machado, Barata Silva, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lima Teixeira e Juiz Floriano Maciel.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E. RR. 3389-74 — da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Tostes Malta

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante — Antonio de Souza Salles — (Advogado Doutor Rubem José da Silva).

Embargada — Indústria Brasileira de Aço S. A. — (Advogado Dr. Francarlos de Castro Neves).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar procedente a reclamação, vencido parcialmente o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, e os

votos dos Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta, relator, Fortunato Peres Júnior, revisor, Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa e Juiz Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel.

Processo RO. DC. n.º 299-76 — da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Recorrente — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região — (Advogado Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga).

Recorridos — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhora do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Confecções de Roupas para Homens do Rio de Janeiro — (Advogado Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Revisor, e Juiz Nelson Tapajós quanto ao piso, e Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa e Hildebrando Bisaglia quanto ao desconto assistencial.

Deram-se por impedidos os Exmos. Senhores Ministros Tostes Malta e Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo 1.º recorrido a advogado Dr. José Francisco Boselli.

Observação:
O Doutor advogado do recorrido protestou pela juntada de procuração no prazo de 15 dias.

Processo E. RR. 366-75 — da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo do Souza Moura
Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma
Embargante — Ivan José Tussini — Advogado — Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — (Advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Renato Gomes Machado, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.
Falou pelo embargante o advogado Dr. José Francisco Boselli e pela embargada o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E. RR. 1.050-75 — da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro
Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Zilda Marafon Souza e outros (Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogado Dr. João Carlos Casella).

Resolveu-se, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Renato Gomes Machado, Lomba Ferraz, Fortunato Peres Júnior, Orlando Coutinho, Barata Silva e Juiz Nelson Tapajós, rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada de ofício pelo Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.
Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo E. RR. 2.211-75 — da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — José Gomes Filho — (Advogado — Doutor Carlos Arnaldo Selva).

Embargada — Rede Ferroviária Federal S. A. — (7.ª Divisão Leopoldina). (Advogado — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, para que julgue o mérito da reclamação, como entender de direito, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo E. RR. 2.232-75 — da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Pedro Helisdorf (Advogado — Doutor Carlos Arnaldo Selva).
Embargada — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado — Doutor José Carlos de Lima Nogueira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a volta dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie o recurso ordinário da empresa, afastada a exceção de coisa julgada, como entender de direito contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Tostes Malta, Lomba Ferraz e Fortunato Peres Júnior.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o advogado Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo E. RR. 2.391-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egregia 2.ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS. — (Advogado — Doutor Cláudio A. F. Pena Fernandez).

Embargado — José Souza Damasceno — (Advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado, Barata Silva e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 274-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. — (Advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado — Aurelino de Deus Reis — (Adv. Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado, Barata Silva e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 2.223-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da Egregia 2.ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados — Mathias Damasceno e outros — (Advogados — Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado, Barata Silva e Lima Teixeira.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 3.136-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egregia 1.ª Turma

Embargantes — Antonio Rocha e outros — (Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargada — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RLAM. — (Advogado — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado, Lima Teixeira e Barata Silva.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E. RR. 3.633-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egregia 2.ª Região

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB. Advogado Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargado — Elias dos Santos (Advogado — Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Renato Gomes Machado, Lima Teixeira e Barata Silva.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 3.737-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro

Embargos opostos à decisão da Egregia 2.ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. — (Adv. Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargado — Irenio Menandro de Souza — (Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar improcedente a reclamação, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Barata Silva, Renato Gomes Machado e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E. RR. 4.128-75 — da 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Embargos opostos à decisão da Egregia 2.ª Turma

Embargante — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado — Wandir Marques da Silva — (Advogado — Dr. José Carlos de Souza).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os trê-nios, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Ary Campista, Renato Gomes Machado, Barata Silva e Lima Teixeira.

Falou pelo embargante o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo ED. AG. RR. 309-73

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 9.8.76.

Embargante — Banco do Brasil S. A. (Advogado — Doutor José Maria de Souza Andrade).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED. AG. RR. 2.326-75

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 9.8.76.

Embargante — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. — (Advogado Doutor Márcio Gontijo).

Resolveu-se rejeitar os embargos, declarando-os protelatórios, unanimemente.

Os Exmos. Senhores Ministros Barata Silva, relator, Ary Campista, Lima Teixeira, Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura aplicavam a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Encerrou-se a Sessão às 19 horas.

Brasília, 13 de outubro de 1976. —

Nauriá Crivaro Lôbo — Subsecretária do Tribunal.

Ata da Quinquagésima Oitava Sessão Plena Ordinária do Tribunal Superior do Trabalho

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Quinquagésima-Oitava Sessão Plena Ordinária do mesmo Tribunal, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, e presentes o Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral, e a Doutora Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal. As treze horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Lomba Ferraz e Exmos. Senhores Juizes Floriano Maciel e Nelson Tapajós, convocados. Não compareceu por motivo justificado o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. No expediente o Exmo. Senhor Ministro Presidente transmitiu ao Plenário ofício recebido do Professor Alfredo J. Rupprecht, Presidente do Instituto Latino Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, agradecendo em seu nome e do Instituto que preside, a inserção, na ata da sessão realizada no dia seis de outubro, da proposta do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, consignando voto de congratulações pelo Congresso realizado em São Paulo. A seguir passou-se à Ordem do Dia com os julgamentos dos seguintes processos: Processo E-RR-4864 de 1974 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egregia Terceira Turma, sendo embargantes O. Willemsens — Corretora de Títulos e Câmbio Limitada e Augusto Willemsens e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros e E. S. Viveiros de Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, negar provimento ao agravo da reclamada e conhecer, dos embargos do reclamante; no mérito, recebê-los, em parte, para restabelecer a veneranda decisão regional, contra os votos dos Exmos.

Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fortunato Perez Júnior, Coqueijo Costa e Juiz Nelson Tapajós. Prejudicado o apelo da empresa. Falou pelo primeiro embargante o advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes e pelo segundo embargante o advogado Doutor E. S. Viveiros de Castro. Após o julgamento desse feito, compareceu à Sessão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo ED-E-RR — 1783 de 1975, relativo a Embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 18 de agosto de 1976, sendo embargante Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP (Advogados: Doutor Hugo Gueiros Bernardes e Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, Senhores Ministros: Frequentei o VII Encontro de Juizes do Trabalho da Quinta Região, em Salvador, que se desenrolou entre os dias 16 e 20 do corrente, na sede do Tribunal Regional do Trabalho. Proféri conferência no dia 19, sobre execução provisória, e outros juristas lá estiveram, dando sua contribuição cultural. Não faltou o toque internacional, pois o professor Américo Pa Rodrigues, da Universidade de Montevideo, também compareceu, derramando as luzes do seu saber incontestemente e lançando mais uma obra de real valor para as letras trabalhistas continentais — o "Curso de Direito Laboral", primeiro de cinco tomos, nos quais o mestre uruguaio estudará o Direito Material do Trabalho, individual e coletivo, e a Seguridade Social. O Instituto Baiano de Direito do Trabalho, ora presidido pelo advogado Nylson Sepuveda, uma das expressões jurídicas da Bahia, também patrocinou o certame, cuja ressonância já se faz presente em todo o Brasil e constitui um padrão cultural paradigma para os demais Tribunais. Uma justa e merecida homenagem foi prestada ao Presidente Pinho Pedreira, cujo profundo saber jurídico e reconhecida capacidade administrativa são de todos nós conhecidos, tendo sido irretocável a organização do Encontro, a cargo de um grupo de funcionários dedicados, liderados pela Doutora Marina Muni, Secretária do Presidente. O registro de mais um desses modelares conclaves jurídico-trabalhistas, em que a Quinta Região é pioneira, impõe-se como um dever de justiça e um ato de encorajamento ao aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho no Brasil, que é um dos objetivos primordiais da Reforma Judiciária, intentada pelo Governo e almejada pelo povo brasileiro. Proponho, em adendo, as comunicações aos Presidentes do Quinto Tribunal Regional do Trabalho e do Instituto Baiano de Direito do Trabalho". O Exmo. Senhor Ministro Presidente associou-se à manifestação do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO-AR-99 de 1975, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Willi Fohrer e recorrido Robert Bosch do Brasil — Indústria e Comércio de Acessórios para Motores e Chassis Limitada. (Advogados: Doutores Sérgio Ferraz e Angelo São Paulo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção arguida e dar provimento ao recurso, julgando procedente a ação, para o fim de ser computado o tempo de serviço pleiteado, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, relator, Coqueijo Costa, Thélío da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares e Ranto Gomes Machado. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Sérgio Ferraz e pelo recorrido o advogado Doutor Angelo São Paulo. — Processo RO-MA-378 de 1975, relativo a Recurso de embargos ou pedido de revisão formulado pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Antonio Alvares da Silva. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, em questão de ordem formulada pelo Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, relator, não conhecer

do pedido, por incabível, vencido o Exmo. Senhor Ministro Renato Gomes Machado. Após o julgamento deste feito o Exmo. Senhor Ministro Presidente transmitiu ao Plenário telex recebido do Exmo. Senhor Ministro Jorge Carlos Ribeiro, Chefe do Cerimonial da Presidência da República, comunicando que o Exmo. Senhor Presidente da República receberá os cumprimentos das altas autoridades do país, por motivo da passagem das festas de fim de ano, no próximo dia 15 de dezembro às 17 horas, no Salão de Honra do Palácio do Planalto e solicitando a remessa, até o dia 8 vindouro, da lista com os nomes dos Exmos. Senhores Ministros que comparecerão à solenidade. — Processo TST-MA-1259 de 1974, relativo a Matéria Administrativa, aposentadoria do Revisor PJ-1, Augusto Carneiro de Albuquerque, exercendo a função de Assessor Chefe do Gabinete da Presidência. (Artigo 110, item II, da Constituição). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido determinar o prosseguimento normal do pedido de aposentadoria, de acordo com a lei que regula a matéria, remetendo o processo ao Tribunal de Contas da União, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Orlando Coutinho, revisor, e Renato Gomes Machado. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Justificarão os votos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lomba Ferraz e Renato Gomes Machado. — Processo RO-DC-316 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Pirai e recorridos os mesmos e Companhia Industrial de Papel Pirahy. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e Júlio Alves Nogueira de Oliveira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento apenas ao recurso da Procuradoria Regional, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Thélío da Costa Monteiro. Quanto ao apelo do suscitante, foi-lhe negado provimento, vencidos, em parte, os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Ary Campista, Raymundo de Souza Moura e Juiz Floriano Maciel. Falou pelo segundo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-282 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e embargado Waldemar Trevisan. (Advogados: Doutor José Carlos de Lima Nogueira e Doutora Ana Maria Peres). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, acolhendo a preliminar arguida de ofício pelo Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, relator, de incompetência absoluta e anulando os atos decisórios nestes autos proferidos determinar a remessa do feito a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. — Processo E-RR-3523 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e embargado Roberto Brandi. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Rubens G. Aranha de Macedo Vieira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro e revisor o Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, negar provimento ao agravo e não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR-4233 de 1975, da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e embargado Waldemar da Silva Pita. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Manoel Hermes de Lima). Foi

relator o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro e revisor o Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo ED-AG-RR-4515 de 1974, relativo a Embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 6 de setembro de 1976, sendo embargante Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas, Confecções e Bazar. (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-3583 de 1974, relativo a Embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 24 de maio de 1976, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Quarta Divisão Leste. (Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-1519, de 1975, relativo a Embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 14 de junho de 1976, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo E-RR-238 de 1975 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Aloísio Gerônimo da Silva e embargada Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer a veneranda decisão de primeira instância, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Nelson Tapajós, revisor, e Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2489 de 1975, da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Paulo Celestino da Cunha Bourroul e embargado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Maria da Souza Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Thélío da Costa Monteiro, Fortunato Peres Júnior, Renato Gomes Machado e Juiz Nelson Tapajós, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para julgar procedente a reclamação, com exclusão dos honorários advocatícios, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Hildebrando Bisaglia e Juiz Nelson Tapajós, e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Thélío da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. — Processo E-RR-949 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Regional Centro — Sul 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina e embargado Juarez Nunes Maynards. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ives Ponestke). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Exmo. Senhor Juiz Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo AG-RR-3644 de 1974 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravado Wilber Volpini. (Advogados: Doutores José Carlos de Lima Nogueira e José Francisco Boselli). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-4343 de 1974 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Uninvest S. A. — Distribuidora Nacional de Títulos e

Valores Mobiliários e agravado Dinarte Moreira Júnior. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Exmos. Senhores Ministros Thélío da Costa Monteiro e Starling Soares. — Processo AG-RR-1160 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Regional Centro Centro Nona Divisão — Santos — Jundiá e agravantes Antonio José Lourenço e outros. (Advogados: Doutor Roberto Benatar e Doutora Tânia Mariza Movidiero). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1701 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e agravado Ayrlio Piffano Machado. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. — Processo AG-AI-2007 de 1975 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Antonio Carlos Pereira Coelho. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Durval Rodrigues da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2118 de 1975, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Elydo Pimentel Rodrigues e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Antonio Ferreira Martins). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2213 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ovidio Rossi e agravada Ford Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Décio de Jesus Borges da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. — Processo AG-AI-2252 de 1975, da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Pedreira Lobo e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2300 de 1975, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Mário Rozart Cavalcanti Rodrigues e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Antonio Carlos Martins). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2468 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Anabete Bezerra e agravado D.F. Vasconcelos S. A. — Optica e Mecânica de Alta Precisão. (Advogados: Doutor Rubem José da Silva e Doutora Luiza Helena Guerra e Sarti). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2474 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravados Roberto Bueno Magano e outros. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Lucca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-2475 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Geraldo Mazola e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e

Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2555 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Antonio Bittencourt e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2560 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Asclepiades Chagas Matos e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro. — Processo AG-AI-2575 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Jairo Jair da Silva. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Pedro Garcia de Souza). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2608 de 1975, da Terceira Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Edivar Resende de Carvalho. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Aloisio José de Andrade Peixoto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2609 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste S. A. e agravado Edivar Resende de Carvalho. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Aloisio José de Andrade Peixoto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2791 de 1975, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ismael de Almeida e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. — Sexta Divisão — Central — e OBRASA S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Bernardino dos Santos Filho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2961 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coca-Cola Refrescos S. A. e agravado José Alves Marinho. (Advogados: Doutor José Eduardo Bulcão de Moraes e Doutora Jurema de S. Martins Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3194 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Aristides José Rodrigues e agravada S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Advogados: Doutor Rubem José da Silva e Doutora Ruth Cinquini Coelho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-3340 de 1975, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Bernardo de Oliveira e agravado UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. — (Advogados: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Marcio Gontijo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3595 de 1975, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Carlos Ximenes e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. — Sexta Divisão — Central. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Yvan de Gusmão França Baptista). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3608 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Vicente de Noca

Sobrinho e agravada CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo. (Advogados: Doutores Cyro de Carvalho Santos e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3748 de 1975, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Acrisio de Moraes Rego Bastos). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4045 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rubens Simões e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4256 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. e agravado Antonio Carlos Souza. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4318 de 1975, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria de Celulose Borregaard S. A. e agravado Luiz Alberto Badarço. — (Advogados: Doutora Maria Cristina Paivão Côrtes e Doutor Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-4573 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Aldo Somonetti e agravado Banco do Estado do Paraná S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Adayde Santos Ceccne). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4581 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Modas A Exposição Clipper S. A. e agravada Marieta Vasconcelos Carvalho. (Advogados: Doutores Paulo Cesar Gontijo e Fernando de Oliveira Coutinho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5239 de 1975, da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravado Josué Trindade Costa. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-59 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gerôncio Bispo dos Santos e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-154 de 1975, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Região — Leopoldina e agravados Manoel Coutinho e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Carlos Eraldo Lopes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência da União, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Barata Silva e Juiz Nelson Tapajós e negar provimento ao agravo, unanimemente. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo AG-RR-4659 de 1974, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina e agravados Adão Vicente Faustino e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Demisthóclides Baptista). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata

Silva, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência da União, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Barata Silva, relator, Coqueijo Costa e Juiz Nelson Tapajós, e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo AG-AI-1470 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravada Myriam Lopes Maciel. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Etelvino Osvaldo Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência da União, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, Coqueijo Costa e Juiz Nelson Tapajós, e negar provimento ao agravo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo AG-RR-1241 de 1973, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Eliazar Alves Cavalcanti e agravado Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Advogados: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Antonio Alvaro Mascaro de Tella). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2983 de 1973, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados Antonio Gomes da Silva e outro. (Advogados: Doutora Maria Cristina P. Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3793 de 1973 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manuel Medeiros e agravada Companhia Cervejaria Brahma — Filial Hanséatica. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Valério Rezende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2253 de 1974, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alfredo Guerra da Silva e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara — CTC — GB. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Alexandre Calazans de Moraes Filho). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Exmos. Senhores Ministros Thêlio da Costa Monteiro e Starling Soares. — Processo AG-RR-2603 de 1974, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Batista Rabelo e agravado Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Ivo Braune). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. — Processo AG-RR-4309 de 1974 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Harmite de Souza e agravado União de Bancos Brasileiros S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Alesis Santos Chaves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo AG-RR-4850 de 1974 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravados Carlos Pinto e outro. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1956 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Valter Eustáquio da Silva e agravada BMG — Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wênio Balbino de Castro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1957 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agra-

vo Regimental, sendo agravante BMG — Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento e agravado Valter Eustáquio da Silva. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2257 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas, Confeções e Bazar e agravado Onofre Perez Ribeiro. (Advogados: Doutores Paulo Cezar Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2500 de 1975* relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ricardo Flora Rema e agravados Companhia Docas de Santos e outra. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Klaus Menge). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-2507 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jockey Club Brasileiro e agravado José da Costa. (Advogados: Doutores Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2654 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José dos Santos Coelho e agravada Gates do Brasil S. A. — Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Homero dos Santos Carvalho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2716 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Henriquê Greppi Neto e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Solange Vieira de Souza e José Célio de Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3108 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Edward Moreno Ambrósio. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3423 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói. (Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3903 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edgar Stopato e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e José Célio de Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que sejam processados os embargos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Barata Silva, relator Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Starling Soare. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. — Processo AG-RR-4033 de 1973, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sergio Carlos Martini e agravado Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4060 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Carlos Gauz Torres e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Maria Cardoso de Castro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao

agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4067 de 1975, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Leonardo da Silva e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Alvaro Augusto Ribeiro Costa e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4075 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Carlos de Lacerda e agravado União de Bancos Brasileiros S. A. (Advogados: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Nelson Ferreira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4076 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Antonio Carias e outros e agravada Fazenda Alagado (Hubert Gabara). — (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Orlando Monaco Filho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4079 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravada Lucy Muller Borges. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Jacyro Martinasso). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4247 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMPSE e agravado Adauto Araes. (Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Leon Geisler). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4268 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Benedito Rodrigues 6º e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutora Solange Vieira de Souza e Doutor Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4357, de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro e agravado Venerável e Arquepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. (Advogados: Doutora Solange Vieira de Souza e Doutor Paulo Roberto Vieira Camargo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4364 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Octávio Marcocchi e agravada Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maurício Granadeiro Guimarães). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4392 de 1975, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ivo Manoel Soares e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4553 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco União Comercial S. A. e agravados Reinaldo Leonardo e outros. — (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4650 de 1975, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravados Allice de Oliveira Ghiglione Moreira e outros. (Advogados: Doutores Domicio Neves de Barros e Rubem Roberto Magalhães Saboya). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4725, de 1975 da Primeira Região,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravante UNIBANCO — União dos Bancos Brasileiros S. A. e agravados Hélio José Lopes e Paulo Cezar Borges. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Gustavo Aroldo Paes da Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4745 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Milton Cardoso do Carmo e agravada Indústria de Mamona da Bahia S. A. — IMBASA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Pedro Júlio Barbuda). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4801 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Liberato e outros e agravada Rede Ferroviária Federal S. A. — Estrada de Ferro Central do Brasil. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Manoel J. dos Santos Filho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4936 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Aparecido Barbosa e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e José Célio de Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5057 de 1975, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Costa Morais e agravada S. A. Indústrias Victorantim. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arnaldo Von Glehn). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5105 de 1975, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravados Adolfo Eurico Selmi e outros. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Francisco Occhiuto Júnior). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5106 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Domingos Sant'Anna 2º e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e José Célio de Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Raimundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Floriano Maciel. — Processo AG-AI-128 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação das Pioneiras Sociais e agravado Walter Macedo de Castro. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Nilton Pereira Braga). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Senhor Ministro Raimundo de Souza Moura. — Processo AG-RR-437 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joel Ignácio e agravado Banco Mercantil de São Paulo S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Cassio Mesquita Barros Júnior). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1343 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados José Pedro de Miranda e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência da União, vencido o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva e nega provimento ao agravo, unanimemente. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo AG-RR-4683 de 1974 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo a agravante União de Bancos Brasileiros S. A. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres

das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4736 de 1974 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gilson Ildamar Ferreira Carneiro e LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. e agravados Os mesmcs. (Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-579 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gildo Marinho de Moraes e agravada Auto Mecânica Napoli Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Raul Cardoso). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-772 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Aginaldo Pedro Casseb e agravada LIGHT — Serviço de Eletricidade S. A. (Advogados: Doutora Cléia Seabra Alves e Doutor Pedro A. F. Gordilho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-823 de 1975 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravados João Amadeo Simon e outros. (Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Flávio José Zanini). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-852 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante União de Bancos Brasileiros S.A. e agravado Raimundo Domingos Lima. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-909 e 975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Juvenal Vieira e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1269 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Benedito Luiz de Carvalho e agravada Jockey Club Brasileiro. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-1383 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravado Elenir Rupert Caplica. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Processo AG-RR-1608 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravado Murilo R. Montenegro. (Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Cesar Pires Chaves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2595 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante BMG — Financieira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento e agravado Milton Melo Vilela. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Viera Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2632 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravado Expedito Geraldo Teixeira. (Advo-

gados: Doutores Elpidio de Araújo Neris e Ordélio A. Sette). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2687, de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado José Júlio Belarmino dos Santos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Renato Rua de Almeida). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2822 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jacques M. de Araújo e agravado José Aurélio da Silva. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Manoel A. da Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2858 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jerônimo Inácio da Silva e agravada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2875 de 1975 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco Real S. A. e Fundação Clemente de Faria e agravado Líbano Brasil Bahamed. (Advogados: Doutores Moacyr Belchior e Celso Goyata). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3548 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sebastião de Paula 4º e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4078 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel da Silva Souza e agravada Distribuidora de Bebidas Pontes das Bandeiras Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Decio Sebastião Daidone). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4458 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edgard Araújo do Nascimento e agravada Companhia de Navegação Bahiana. (Advogados: Doutora Cléia Seabra Alves e Doutor Carlos Mesquita de Souza). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4493 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Banco da Amazônia S. A. e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S. A. — CAPAF e agravado Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha. (Advogados: Doutores Celso F. Sá Santoro e Luiz Carlos V. Nogueira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4584, de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Osvaldo Sebastião Fiorim e outro e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutora Cléia Seabra Alves e Doutor Antonio M. Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4674 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diego Martines e agravada Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Cléia Seabra Alves e José de Aguiar Pupo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4781 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Benedito do Nascimento e agravada Dow Química S. A. (Advogados: Doutores Cléia Seabra Alves e Cinbu Fujita). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribu-

mal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4783 de 1975 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S. A. e agravado João Pessoa Corrêa de Oliveira. (Advogados: Doutores Elpidio Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5104 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Garcia Ortega e agravado Burndy do Brasil Conectores S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-11 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manuel Kalajian e agravada Tranquilidade — Companhia Imobiliária. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Airton S. Pinheiro Castro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-12 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Amélia Cavalheiro de C. Rebelo e agravada Cíviletrica — Comércio e Engenharia Elétrica Limitada — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo Regimental, sendo agravante José Vandomel e agravado Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. (Advogado: Doutora Cléia Seabra Alves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-321 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e agravado Américo Soares. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Riscala Abdala Elias). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo E-RR-515 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão de Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Haydeeval Nunes de Castro e embargada Texaco do Brasil S. A. — Produtos do Petróleo. (Advogados: Doutores Wilmar S. da Gama Pádua e Antonio Carlos Sigmaringa Seixas). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido homologar a desistência do recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Subsecretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. — Brasília, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. — *Nauriá Crivaro Lobo*, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA TRIGESIMA OITAVA SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 14-12-76

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Procurador — Dra. Emília Martins de Andrade

Secretário — Sr. Jorge Alose
As nove horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida e Fernando Franco.

As 12,40 hora foi suspensa a Sessão, para o almoço, reabrindo às 13,30 horas. Após os julgamentos, usou da palavra o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, no sentido de parabenizar a Presidência desta turma, pela eficiência com que conduziu os trabalhos durante o ano que ora se finda, no que foi acompanhado pelos seus demais pares, pela Procuradoria Geral e pelo Dr. Ulisses Riedel de Resende, em nome dos Advogados. Tudo conforme notas taquigráficas.

Não havendo matéria de expediente, passou-se aos julgamentos.

Julgamentos

Processo AI-648-76
Relator — Exmo. Senhor Juiz Alves de Almeida

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6.ª Região
Agravante — José Lopes da Silva
Agravado — Companhia Agropecuária Santa Helena
Advogados — Paulo José Paes Vasconcelos e Marcelo Antonio B. Lopes
Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista unanimemente.

Processo AI — 1538-76
Relator — Exmo. Sr. Min. Raymundo de Souza Moura

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Georg Scheibe
Agravado — Móveis Kastrop S.A.
Advogados — Fernando de Oliveira Coutinho e José Salvador Ferreira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1725-76
Relator — Exmo. Sr. Juiz Alves de Almeida

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Acrisio Germano de Oliveira

Agravado — Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP
Advogados — Marcos Schwartzman e João Vieira de Moraes
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1766-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Osvaldo Becaro
Agravado — Gazeta do Ipiranga
Advogados — Cyro Francklin de Azevedo e Ariovaldo Lima de Castro
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 1892-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — São Pedro Agricultura, Comércio e Transportes Ltda.
Agravado — Itamar Alves Borges
Advogados — Antonio Barja Filho e Yvonne Russell Sandall
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2017-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8.ª Região
Agravante — Banco da Amazônia S.A. e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A.
Agravado — Augusto Ebremer de Bastos Meira

Advogados — Orlando Teixeira de Campos e Luiz Roberto Meira
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2120-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Antonio A. Almeida

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — Bardella S.A. — Indústrias Mecânicas
Agravado — Luiz Onofre de Castro
Advogados — Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2224-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante — TRW — Thompson do Brasil S.A.

Agravado — Joel Ferreira
Advogados — Carlos H. Z. Mazzeo e Luiz Carlos de Araújo

Processo AI — 2467-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 5.ª Região
Agravante — Otávio da Silva Delró

Agravado — Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Hilmary Alves Passos
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2468-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5.ª Região
Agravante — Companhia Internacional de Turismo e Propaganda — Dinners Club do Brasil

Agravado — Carlos Pires de Carvalho
Advogados — Gilberto Gomes da Silva e Rabi Resedá
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.591-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Agravante — Usina União e Indústria S. A.
Agravado — Maria de Lourdes da Silva.

Advogados — Carlos Eduardo de Castro Duarte e João J. Bandeira.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.592-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Agravante — Banco da Amazônia Sociedade Anônima e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia Sociedade Anônima — CAPAF.
Agravados — Arnaldo Bezerra Furtado e outro.

Advogado — José Ubracl Silva.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.650-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina.

Agravado — Francisco Ribeiro.
Advogados — Paulo Rodrigues Sobrinho e Antonio Duarte Pereira Filho.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.651-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Agravante — Casa da Bahia — Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

Agravado — Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu.

Advogados — José Rodrigues Mandú e Arnaldo Maldonado.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.664-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Agravante — Consultor de Seguros e Administração S/C.
Agravado — Zacarias Ferreira da Silva.

Advogados — acinto Américo Guimarães Baía.
Resolveu-se negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo AI-2.665-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Agravante — Omar Coutinho.
Agravado — José Gonçalves da Costa.

Advogados — Orlélio Azevedo Sette e Raphael Vicente de Fúcio.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.733-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Agravante — Anibal Damasceno Martins.

Agravado — Frigorífico São Francisco S. A.

Advogados — Raymundo de Freitas Pinto e Saul Quaros Filho.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2.734-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Agravante — Sociedade Tapetes Casa Caiada e Comércio Ltda.

Agravado — Maria Izabel Roberto e Silva.
Advogados — Aureliano Quintas e Nilson Gibson.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.786-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Agravante — Mário Sérgio Alves da Rocha.
Agravado — Tecelagem Manaus Limitada.

Advogados — Kioyco Hirata e Bertha S. Iannicelli dos Santos.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.802-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.
Agravado — Antonio Porcino Nogueira Filho.

Advogado — Célio Silva.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.822-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Agravante — Luiz Antonio de Oliveira e outro.

Agravado — Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Délcio Trevisan.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.827-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Agravado — Cândido Fregoni.
Advogados — Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.867-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Agravante — José Moreira Diniz.
Agravado — Cervejaria Reunidas ... SKOL — Caracu S. A.

Advogados — Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Cássio Gonçalves.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.868-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Agravante — Umberto Ribeiro de Azevedo.

Agravado — Sociedade de Abastecimento de Brasília Sociedade Anônima — SAB.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Orlélio de Azevedo Sette.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-2.931-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Agravante — Golden Cross — Assis tência Internacional de Saúde.
Agravado — Ademir Silva de Castro.
Advogados — Agostinho Casarin e Al- do José Laitano.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.116-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — Companhia Docas de Santos.
Agravados — José Guedes e outros.
Advogados — Klaus Menge.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.156-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Agravante — Jatocret Engenharia Li- mitada.
Agravado — Almerindo dos Santos.
Advogados — José de Paiva Alvaren- ga e Leila Miccolis Liberalli.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.219-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Antonio Alves de Almeida.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — Banco Mercantil de São Paulo S. A.
Agravado — Luiz Estevo Ricci
Advogados — Décio J. B. da Silva e Juarez de Sant'Anna.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.220-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.
Agravado — João Alves dos Santos.
Advogados — Francisco J. Emílio Nardiello e Yolie Mendonça Giannotti.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.347-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.
Agravado — Adelino Severino da Sil- va.
Advogados — Carlos Roberto Moretti e Antonio Carlos dos Reis.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.349-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — Ana de Jesus.
Agravado — LINORET — Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Advogados — Ulisses Riedel de Resen- de e Elcio Silva.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo ED-RR-5.243-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Embargos opostos à decisão Egrégia 1ª Turma.
Embargante — Alexandre Guima- rães Guedes.
Embargado — Acórdão da Egrégia 1ª Turma.
Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo ED-RR-635-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Embargos opostos à decisão Egrégia 1ª Turma.

Embargante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Embargado — Acórdão da Egrégia 1ª Turma.
Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo RR-3.883-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Pedro Lopes.
Recorrido — Banco Mercantil de São Paulo S. A.
Advogados — José Torres das Neves e Emmanuel Carlos.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo recor- rente o Doutor José Torres das Neves.

Processo RR-3.888-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Victório Bena Filho.
Recorrido — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
Advogados — Roberto Silva e Cassio Mesquita Barros Jr.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso.

Processo RR-4.499-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Fazenda Pública do Es- tado de São Paulo.
Recorrido — Maria Teodora de Oli- veira.
Advogados — José Bonifácio da Silva e Pedro Dada.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso.

Processo RR-4.847-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 5ª Re- gião.
Recorrente — Colgate Palmolive Limi- tada.
Recorrido — Dorival dos Santos.
Advogados — Newton O'Dwyer e Ray- mundo de Freitas Pinto.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria negar-lhe provimento vencido o Exmo. Senhor Minis- tro Hildebrando Bisaglia Relator. Re- digirá o acórdão o Exmo. Senhor Mi- nistro Lima Teixeira.

Processo RR-4.853-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 1ª Re- gião.
Recorrente — Sergio Dourado — Em- preendimentos Imobiliários Sociedade Anônima.
Recorrido — Cláudio Alberto Cha- tack.

Advogados — Luiz Carlos Rodrigues Silva e Eugenio Roberto Hadock Lo- bo.
Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar de deserção e não conhecer o recurso. Falou pelo recorrente o Dr. L. C. de Miranda Lima e pelo recor- rido o Doutor Carlos A. Selva.

Processo RR-1.522-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 5ª Re- gião.
Recorrente — Petróleo Brasileiro So- ciedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA.
Recorridos — Deodato Pereira da Sil- va e outro.
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pe- reira e Ulisses Riedel de Resende.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provi- mento, para julgar improcedente a re- clamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor e A. de Almeida. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy J. Caldas Pereira e pelo re- corrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR-1.706-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor — Exmo. Senhor Minis- tro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Arnold Adolph Steiger.
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados — Alino da Costa Mon- teiro e Carlos Moreira de Luca.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo recor- rente Carlos A. Selva e pelo recor- rido Carlos Moreira de Luca.

Processo RR-1.725-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Jaires João dos San- tos.
Recorrido — Indústria de Bebidas Cin- zano.
Advogados — Ulisses Riedel de Resen- de e Alfredo Ellis Machado D'Olivei- ra.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo recor- rente o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR-1.812-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 5ª Re- gião.
Recorrente — Petróleo Brasileiro So- ciedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA.

Recorrido — Washington Menezes.
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pe- reira e Ulisses Riedel de Resende.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe pro- vimento, para julgar improcedente a re- clamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Ex- celentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR-1.886-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 3ª Re- gião.
Recorrente — Loteria do Estado de Minas Gerais.
Recorrido — Cecílio Fagundes.
Advogados — Carlos Odorico Vieira Martins e Silvio dos Santos Abreu.
Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor Carlos Odorico V. Martins e pelo recorrido o Doutor Silvio dos Santos Abreu.

Processo RR-2.129-76
Relator — Exmo. Senhor Minis- tro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Frigorífico Bordon So- ciedade Anônima.
Recorrido — Sindicato dos Trabalha- dores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente.
Advogados — Amaury Dal Fabro e João Pedro Gomes.
Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo recor- rente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pe- reira.

Processo RR-2.281-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorrido — Sebastião Bertim e ou- tros.
Advogados — Mário Bastos C. Tei- xeira Nogueira e Carlos Augusto F. Oli- vati.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-2.352-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 6ª Re- gião.
Recorrente — Granja Azul (Napoleão Cavalcanti Lopes Barbosa).
Recorrido — Gerson de França Al- ves.
Advogados — José Moura Rocha e Adelmo de Almeida Cabral.
Resolveu-se sem divergência, não co- nhecer do recurso. Falou pelo recor- rente o Doutor José Moura Rocha.

Processo RR-2.386-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 5ª Re- gião.
Recorrente — Petróleo Brasileiro So- ciedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBA.

Recorrido — Maura Brito de Jesus.
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pe- reira e Kleber Oliveira Menezes.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe pro- vimento, parcial, para que a empresa complemente o pecúlio pago pela petra, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura e Alves de Almeida.
Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo RR-2.396-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 5ª Re- gião.
Recorrente — Petróleo Brasileiro So- ciedade Anônima — PETROBRAS — .. RLAM.
Recorrido — Aloisio Lopes.
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pe- reira e Francisco Xavier Filho.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe pro- vimento, para julgar improcedente a re- clamação, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida e Lima Tei- xeira.

Processo RR-2.468-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrido — José Pedro Domingos.
Advogados — José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe pro- vimento para remeter os autos ao juízo privativo dos feitos da fazenda estadual, por incompetente a justiça do trabalho, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor.

Processo RR-2.473-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de revista de decisão do Tri- bunal Regional do Trabalho da 2ª Re- gião.
Recorrente — Banco da Amazônia So- ciedade Anônima — BASA.
Recorrido — Alexandre Verdeira Go- mes e outros.
Advogados — Leonidas de Carvalho Verdelho e José Francisco L. de Mi- randa Leão.

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR-2.699-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Recorrido — Joberto Lacerda Costa.
Advogados — Leila Vita e Gabriel Nunes.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos o Exmo. Senhor Ministro A. Almeida.

Processo RR-2.826-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Antonio A. Almeida.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e José Maris de Avila e outro.

Recorrido — os mesmos.
Advogados — José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende.

Resolveu-se sem divergência não conhece do recurso dos empregados e em conhecendo do apelo da empresa, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de adicional sobre adicional, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida revisor. Falou pelo empregado o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR-2.845-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente — CITROBRASIL Sociedade Anônima e Miguel Gonzalez Fernandez.

Recorrido — os mesmos.
Advogados — Ubirajara G. de Meilo e Ulisses Riedel de Resende.

Resolveu-se sem divergência não conhecer de ambos os recursos. Falou pelo empregado o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR 2912-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Astolfo Coutinho de Rezende.

Recorrido: Banco Real S. A.
Advogados: José Torres das Neves e Moacir Belchior.

Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, revisor. Reque- reu e foi deferido pedido de juntada de procuração pelo D. Patrono do Recorrido. Falou pelo Recorrente o Dr. José Torres das Neves e pelo Recorrido o Dr. Moacir Belchior.

Processo RR 3022-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Companhia Nacional de Grafite Ltda. e Flávio Orsini.

Recorridos: Os mesmos.
Advogados: Helio de M. Guimarães e Ursulino Santos Filho.

Resolveu-se sem conhecer de ambos os recursos. Quanto ao apelo da empresa por unanimidade e com referência ao recurso do empregado, por maioria, ven- cido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Reque- reu juntada de voto ven- cido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Processo n.º RR 3035-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Antero de Souza Montei- ro e Bemoreira — Cia. Nacional de Ntilidades.

Recorrido: Os mesmos.
Advogados: Annibal Ferreira e Luiz Otávio Medina Maia.
Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, por unanimidade. Falou pelo empregado o Dr. Hugo Mósca.

Processo RR 3080-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ray- mundo de Souza Moura.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Recorrente: Indústria Villares S. A.
Recorrido: José de Mendonça Cruz.
Advogados: Hilmary Alves Passos e Waldemar de Souza Rêgo.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR 3093-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: British Federal do Brasil Ltda.

Recorrido: Edison Braz Leonis.
Advogados: Ismael Corte Inácio e José Eduardo Gomes Pereira.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR 3208-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hil- debrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense.

Recorrido: Juvenil dos Santos.
Advogados: Armento Monjardim e Carlos F. Paixão Araújo.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe pro- vimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Fer- nando Franco. Redigirá o acórdão o Ex- celentíssimo Senhor Ministro Lima Tei- xeira.

Processo RR 3220-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Galdino da Silva Cardoso e outro.

Recorrido: Indústria de Celulose Bor- regard S. A.
Advogados: Wilmad Saldanha da Ga- ma Pádua e Lúcio Sérgio Mascarenhas.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para mandar pagar como horas extraordiná- rias até duas por dia, pagando-se de por uma simples as horas excedentes, apu- rando-se o "Quantum" em execução. Falou pelo recorrente o Dr. Carlos A. Selva.

Processo n.º RR 3235-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ray- mundo de Souza Moura.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Alberto da Cunha Pinto e outros.

Recorrido: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina.

Advogados: Alino da Costa Monteiro e Paulo Maciel do Valle.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Para que retornem os autos ao TRT e apre- cie o mérito da complementação da apu- sentadoria. Reque- reu juntada de justifi- cação de voto o Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o Dr. Carlos de Souza Mou- ra.

Processo RR 3257-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Atalício Lemos da Silva e outros.

Recorrido: Siderúrgica Riograndense S. A.

Advogados: Dilma e Souza e Ricardo Leão.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe pro- vimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida e Lima Tei- xeira.

Processo RR 3323-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Confecções Jack S. A. e Vera Lourdes da Rosa Moura.

Recorridos: Os mesmos.
Advogados: Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro.

Resolveu-se sem divergência conhecer dos recursos e negar-lhes provimento. Falou pelo empregado o Dr. Carlos A. Selva.

Processo RR 3355-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ray- mundo de Souza Moura.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.

Recorrido: Walter Souza Santos e ou- tros.
Advogados: Manoel Machado Batista e Ruy Conceição Pedreira.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe pro- vimento para julgar improcedente a re- ciação, quanto aos triênios, vencidos os Srs. Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Se- nhor Ministro Raymundo de S. Moura. Falou pelo Recorrente o Dr. Ruy Jorge C. Pereira.

Processo RR 3356-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.

Recorridos: Os mesmos.
Advogados: Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses R. de Resende.

Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos. No mérito, quan- to ao recurso do empregado, por maio- ria, negar-lhe provimento, vencido o Ex- celentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e quanto ao apelo da empresa, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a incidên- cia do adicional sobre os triênios, ven- cidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, que negava provimento e o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bis- aglia, que dava provimento total. Falou pela empresa o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo empregado o Dr. Rubem José da S.

Processo RR 3376-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.

Recorrido: Jesus Pascoal Cota.
Advogados: Cecília Aparecida de Abreu Moura e Riscalla Abdala Elias.

Resolveu-se por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ex- cluir a dobra salarial, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Processo n.º 3378-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Sociedade Técnica de Fun- dições Gerais.

Recorrido: Alvaro Adão.
Advogados: Joel Mello Trindade e Ulisses Riedel de Resende.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Fa- lou pelo Recorrido o Dr. Rubem José da Silva.

Processo n.º RR 3435-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hil- debrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Nelson Rodrigues Neubern e outro.

Recorrido: Companhia Carioca Indus- trial.
Advogados: Nivaldo Pessini e Armando Augusto da Cruz.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, apu- rando-se o "Quantum" em execução e obe- decida a prescrição bial, quanto aos re- pousos remunerados.

Processo n.º RR 3456-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Hil- debrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrido: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.

Advogados: Ulisses R. de Resende e Clemente Silveira de Paiva.

Resolveu-se sem divergência não co- cer do recurso. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3462-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Waldemar Gargaglione.
Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogados: Omar Wanderley Prisco e Jesus de Godoy Ferreira.

Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso.

Processo RR 3477-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Dalila Neiva.
Recorrido: Rhodia — Industrias Quí- micas e Textéis S. A.

Advogados: Carlos Gilberto Ciampa- pia e Umberto Mendes.

Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso.

Processo RR 3492-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Banco do Brasil S. A.
Recorrido: Arthur Leolino da Silva.

Advogado: Walfrido de Souza Freitas e José T. das Neves.

Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo Recorri- do o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR 3525-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Ray- mundo de Souza Moura.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Ruy de Souza Toscano.
Recorrido: Pirâmides Brasília S. A.

Advogados: David Silva Jr. e Eunice Aparecida Leme.

Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso.

Processo RR 3580-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Walkyria dos Santos Ra- malho.
Recorrido: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP.

Advogados: Ulisses R. de Resende e Antonio Alves Ferreira.

Resolveu-se sem divergência não co- nhecer do recurso. Falou pelo Recor- rente o Dr. Rubem José da Silva e pelo Recorrido o Dr. Jonas Mello de Car- valho.

Processo RR 3582-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ray- mundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.

Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Pedro Quirino da Rocha e outros.
Recorrido: Laminação Nacional de Me- tais S. A.

Advogados: Ulisses R. de Resende e Sérgio de Oliveira.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para assegurar o adicional de dois anos antes do ajuizamento. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3592-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Recorrente: Bento Rodrigues Filho e outro.
Recorrido: Light — Serviços de Electricidade S. A.
Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Pedro Gordilho.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3611-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6.ª Região.
Recorrente: Engenho Cumbe.
Recorrido: Severino Antonio da Silva.
Advogados: José Hugo dos Santos e José Gonçalves Moisés.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR 3654-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma — Filial Hanseática e José Carlos da Silva Carrete e outros.
Recorridos: Os mesmos.
Advogados: Paulo Serra e Carlos F. P. Araújo.
Resolveu-se sem divergência, não conhecer do recurso da empresa e em conhecendo do apelo dos empregados, dar-lhe provimento para incorporar as horas extras habitualmente prestadas e assegurar o pagamento como hora extra do período do lanche suprimido. Falou pelo Embargado o Dr. Ursulino Santos Filho.

Processo RR 3677-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Alípio Martins de Oliveira.

Recorrido: Cimento Santa Rita S. A.
Advogados: Ulisses R. de Resende e Egon Felix Gottschalk.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que retornem os autos a instância de origem a fim de julgar o feito, como entender de direito. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3687-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.
Recorrente: Expedito Barbosa Lima.
Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Ulisses R. de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Processo RR 3707-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Oswaldo Alves e outros.
Recorrido: Espólio de José Domingues Azenha (Chácara Monte Belo).
Advogado: Oswaldo Penna.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR 3731-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3.ª Região.
Recorrente: Banco Mineiro do Oeste de Investimentos e Banco Bras. de Desconto S. A.
Recorrido: Sinoval Rodrigues de Figueiredo.

Advogados: Ildeu de Resende Chaves e Getúlio Sena Mascarenhas.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR 3741-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Recorrido: Antonio Alves Filho.
Advogados: Adilson Antonio da Silva e Ulisses R. de Resende.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento, parcial, para que a complementação da aposentadoria se faça de acordo com o aviso n.º 85, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida, que negavam provimento. Falou pelo Recorrido o Dr. Rubem J. da Silva.

Processo RR 3786-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Pedro Pereira dos Santos.
Recorrido: Sociedade Técnica de Funções Gerais S. A. — SOFUNGE.
Advogados: Ulisses R. de Resende e Joel Mello Trindade.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3795-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.
Recorrido: Osvaldo Xavier da Silva.
Advogados: Ruy Jorge Caldas Pereira e Francisco Xavier Filho.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Senhores Ministros Lima Teixeira e Alves de Almeida.
Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Raymundo de S. Moura.

Processo RR 3852-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3.ª Região.
Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S. A.
Recorrido: Paulo Fernando de Almeida.
Advogados: Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de Paiva Marinho.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que retornem os autos do TRT e julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito.

Processo RR 3888-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Recorrente: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrido: Lourenço Martins e João Notari.

Advogados: Ney Machado Moura e Alino da Costa Monteiro.
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, parcial para excluir-se ao computo das parcelas a serem pagas o que fora pago a título de indenização. Falou pelo recorrido o Dr. Carlos A. Selva.

Processo RR 3903-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Antonio Alves de Almeida.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Laboratório Collins Ltda.
Recorrido: Hilda Mesquita de Angelo.
Advogados: Mariza A. Senra Tessari, Porta e Hélio Dejtiar.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR 3932-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Argemiro Galdino.
Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Ulisses R. de Resende e José Inácio Toledo.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3938-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: José Francisco de Souza e outros.
Recorrido: Associação Paulista de Combate ao Câncer.
Advogados: Ulisses R. de Resende e Regina Célia C. Cardoso.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR 3942-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Recorrente: Banco União Comercial S. A.
Recorrido: Veranice Pegolar.
Advogados: Wally Misrabelli e José Torres das Neves.
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrido o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR — 3950-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região
Recorrente — Fundação Serviços de Saúde Pública e Hamilton Rabelo da Conceição
Recorrido — Os mesmos
Advogados — Maria Cristina I. P. Côrtes e Ordélio Azevedo Sette
Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado por unanimidade, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a paga em dobro dos salários retidos, as horas extras e noturnas e quanto ao recurso da empresa, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a incorporação no salário dos serviços prestados no ... FUNRURAL, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Requeiru junta de procuração o douto patrono da empresa. Falou pelo empregado o Dr. Ordélio A. Sette e pela empresa a Dra. Maria Cristina I. P. Côrtes.

Processo RR — 4010-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — Antonio da Silva
Recorrido — Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.
Advogados — Claudinei Nacarato e Silvio Santos
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 4121-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor — Exmo. Sr. Juiz Antonio A. Almeida
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorrido — Arthur Marques Filho
Advogados — José Célio de Andrade e Carlos Miguel Viviani
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 4128-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Antonio Tenório de Freitas Jr. e outros
Recorrido — Light — Serviços de Electricidade S. A.
Advogados — Ulisses R. de Resende e Pedro Gordilho
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4157-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa
Recorrido — Pedro Servulo de Santana e outros
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pereira e Ruy Conceição Pedreira
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo RR — 4220-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — Comercial e Instaladora Elétrica Pereira de Castro Ltda.
Recorrido — Fernando Cesar Costa
Advogados — Walter Aroca Silvestre e Pedro Giovanni
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 4309-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — José Altino Monteiro
Recorrido — Getoflex — Indústria e Comércio Ltda.
Advogados — José Francisco S. Romão e Laércio A. Spaguolo
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 4350-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorrido — Jair Garcia Patituci
Advogados — José Célio de Andrade e José Faraldo
Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, negar-lhe provimento.

Processo RR — 4367-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região
Recorrente — Omy Toledo (Empresa de Hotéis e Imóveis Ltda.)
Recorrido — Genecy José Soares
Advogados — Sebastião Ricardo e Teodorico Teles Neto
Resolveu-se sem divergência, não conhecer do recurso. Requeiru justificação de voto o Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Processo RR — 4469-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e José Acilino dos Santos
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Manoel Machado Batista e Carlos Augusto

Resolveu-se sem divergência, não conhecer do recurso do empregado e em conhecendo da empresa, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a incidência do adicional de periculosidade sobre os trêníos, vencidos os Exmos. Srs. Ministro Lima Teixeira, Relator e Alves de Almeida. Redigir o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pela empresa o Dr. Ruy Jorge C. Pereira e pelo empregado o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4482-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Recorrente — Companhia Açucareira de Golana
Recorrido — Manoel José Firmino
Advogados — Joaquim José de Barro Dias e Milton Tiné da Silva
Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que os autos retornem ao TRT e julgue o recurso ordinário como entender de direito.

Processo RR — 4565-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorrido — Hildebrando Ferreira de Souza
Advogados — Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Valter Uzzo
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento, para julgando incompetente a justiça do trabalho, remeter os autos ao Juízo dos feitos da Fazenda Estadual de São Paulo, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrido o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 4586-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde
Recorrido — Jorge Litwinczuk
Advogados — Agostinho Casrin e Aido José Laitano
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 4607-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Renato Silva da Rocha
Recorrido — Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogados — José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e no mérito, por maioria dar-lhe provimento para restabelecer decisão da 1ª instância, vencido o Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura, que dava provimento parcial para excluir o adicional de terceira hora. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR — 4622-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Nordeste
Recorrido — Ubiracy de Oliveira Lima
Advogados — Aureliano Quintas e Jádier Rodrigues de Carvalho
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que os autos retornem ao TRT e julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito.

Processo RR — 4823-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região
Recorrente — Banco Real S. A.
Recorrido — Guaracy Cardoso Soares
Advogados — Moacir Belchior
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que retornem os autos ao Egrégio TRT e aprecie o RO como entender de direito. Requereu Juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Belchior.
Brasília — DF., 12 de janeiro de 1977.
— Ana Maria A. Oliveira, Secretária Substituta da 1ª Turma.

DESPACHOS

TST — RR — 2583-75
Embargante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogado — Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado — José Irineu Fulgeri
Advogado — Dr. Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Ao Embargante para falar sobre o pedido do Embargado, petição de fls. 131. Brasília, 9 de dezembro de 1976. — Luiz Roberto de Rezende Puech, Ministro-Presidente do TST.

TST — AI — 842-75
Agravante — Jockey Club Brasileiro
Advogado — Dr. Hugo Mósca
Agravado — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Estado da Guanabara
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Incabível a oposição de embargos contra acórdão do Tribunal Pleno que dando provimento a agravo de instrumento, ordena a subida de recurso ordinário em dissídio coletivo.
Indefiro, de vez que não previstos nem na CLT, nem no R.I. do Tribunal.
Publique-se.
Brasília, 16 de dezembro de 1976. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

RR — 1583-75
Embargante: Adão Rodrigues e outro
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado: Dr. Vladimir de Freitas

DESPACHO DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TST

Abra-se vistas na forma do art. 543, do CPC.
Publique-se.
Brasília, 10 de janeiro de 1977. — Ministro Renato Machado, Presidente do TST

SERVIÇO DE RECURSOS

EMBARGOS

Primeira Turma

RR-2.792-73
Embargante: Companhia Fiação e Tecelagem Assumpção.
Advogado: Doutor Nério S. W. Bantendiari.
Embargado: Geraldo Maria de Souza e outro.
Advogado: Doutor Rubem José da Silva.

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados inclusive pela divergência apontada.
Publique-se.
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR-668-74
Embargante: Mário Bernardo.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado: Doutor João Evangelista Ferraz.

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados com divergência.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR-2.568-74
Embargante: Waldemar de Souza.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado: Doutor Paulo Roberto Antônio de Franco.

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR-2.996-74
Embargante: Gualter Carneiro de Barcelos.
Advogado: Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida.
Embargado: Pfizer Química Limitada.
Advogado: Doutor José Maria de Souza Andrade.

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos por justificados com divergência.
Publique-se.
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR-3.008-74
Embargante: Banco do Brasil Sociedade Anônima.
Advogado: Doutor Nivaldo M. de Souza.

Embargado: Dimas de Barros Alcântara.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

Defiro os embargos por regularmente justificados.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.332-74
Embargante: Banco Halles de Investimentos S. A.
Advogado: Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho
Embargado: Luiz Otávio de Mello Cas-tanho
Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos de fls. 80 a 86, por justificados regularmente.
Quanto ao de fls. 87 a 92, o advogado solicitou desistência, consoante petição de fls. 105, inexistindo pois, o recurso.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.296-74
Embargante: Nelson Leone Pinheiro
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa.
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Claudio A. F. Penna Fernandez

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.352-74
Embargante: Raymundo Gomes das Chagas
Embargado: Suecocrás — Indústria e Comércio S.A.
Advogado: Dr. Albert Dau

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.803-74
Embargante: Isaltino Chaves Figueredo
Advogado: Dr. José Francisco Boselli do

Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Caixa de Assistência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.
Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 129 a 132, por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.382-755
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Lucas
Embargado: Mário Virgílio de Carvalho
Advogado: Dr. José Faraldo

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2.001-75
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Lucas
Embargado Antonio Fiorim
Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2.372-75
Embargante: Terezinha de Jesus Franco Calzavara
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado: Dr. José Célio de Andrade

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos de fls. 280 a 283, por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2.827-75
Embargante: Pedro Gonçalves Delgado Lima
Advogado: Dr. José Carlos de Barros
Embargado: Curso de Madureza Santa Inês
Advogado: Dr. José Rolando de Figueiredo

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos de fls. 131 a 135, por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 11 de novembro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.135-75
Embargante: Alvaro de Santana dos Santos
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RLAM.
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos pela divergência apontada.
Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.427-75
Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE
Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado: Fernando Pedro Paulo
Advogada: Dra. Marcia Cristina Guaraldo

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos, por justificados regularmente.
Publique-se.
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.441-75
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado: José Eduardo Maltez
Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.
Publique-se.
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.636-75
Embargante: Beatriz dos Santos Neves
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: Dr. Antonio Miguel Pereira

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.650-75

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Nivaldo M. de Souza
Embargado: João Celestino de Almeida Filho
Advogado: Dr. Claudio Gomara de Oliveira

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos, por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 3.816-75

Embargante: Antelmo Tavares Nepomuceno e outros
Advogados: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba
Embargado: Banco Real S.A.
Advogado: Pedro J. Sepúlveda Perence

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados com divergência.

Publique-se
Brasília, 11 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.101-75

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Nivaldo M. de Souza
Embargado: Moab Silva
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada de fls. 425 (xerox).

Publique-se
Brasília, 11 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.108-75

Embargante: Jair Costa Souza
Advogado: Dr. Celso Franco de Santoro

Embargado: Banco do Estado da Bahia S. A. — BANE B
Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 210 a 216, por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 3 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.112-75

Embargante: José Honorato da Silva Himentel
Advogado: Dr. José Torres das Neves
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RLAM
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.203-75

Embargante: Carbonífera Próspera S.A.
Advogado: Dr. Carlos Fernando Guimarães
Embargado: Romeu Manoel de Souza
Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rocha

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.213-75

Embargante: Banco Halles S.A.
Advogado: Dr. Hugo Mósca
Embargado: Galdir Damasceno Reges
Advogado: Dr. Albino Pereira da Rosa

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.224-75
Embargante: Banco União Comercial S.A.
Advogado: Dr. Luiz Miranda

Embargado: José Américo Jacobus
Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.230-75

Embargante: Delfino Oliveira Silva
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — SERAB
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.232-75

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogado: Dr. Roberto Benatar
Embargado: Hermenito Calazans Neto
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 10 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.303-75

Embargante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo
Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

Embargado: José Gabriel Pereira e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.469-75

Embargante: Rock Dactes
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.492-75

Embargante: Alvaro Antonio Weber
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.540-75

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Nivaldo M. de Souza
Embargado: Hélio Escobar
Advogado: Dr. Rubens Mendonça

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.550-75

Embargante: Prefeitura Municipal de São Paulo
Advogado: Dra. Maria Cristina Pereira Côrtes

Embargado: Alfredo Coppola e outro
Advogado: Dr. Francisco Martin Gímenez

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.569-75

Embargante: Agnaldo Fernandes Mezzavilla
Advogado: Dr. Lúcio Florim
Embargado: Cofrelar — Associação de Poupança e Empréstimo da Guanabara
Advogado: Dr. Francisco Rodrigues da Fonsêca

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 91 a 95, por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 3 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.654-75

Embargante: Edson Nunes de Castro
Advogado: Dr. José Torres das Neves
Embargado: Banco Itaú S.A.
Advogado: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 3 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.686-75

Embargante: Volnílio de Avila
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio
Advogado: Dr. Lasier Costa Martins

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 98 a 100, por justificados.

Publique-se
Brasília, 3 de novembro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.713-75

Embargante: Comissão Municipal do Mobral de São Paulo
Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol
Embargado: Miriam Sapir Siag Landa
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente e face aos aspectos jurídicos da controversia.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — as) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 7ª Turma.

RR-4.802-75

Embargante: Clifford Francis Potter.
Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina
Advogado: Doutor Paulo Maciel do Valle.

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 78 a 82, por justificados.

Publique-se
Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4.871-75

Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional.
Advogado: Doutor Carlos Fernando Guimarães.

Embargado: José Cirilo da Silva.
Advogado: Doutor Afonso Maria Cruz.

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos de fls. 83 a 84, pela divergência apontada de fls. 84.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4.883-75

Embargante: Diniz dos Santos e outros.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Doutor Carlos Moreira de Luca.

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4.946-75

Embargante: Paulo Fernando Botelho.

Advogado: Doutor Wilson Gomes Moreira.
Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Doutor M. J. dos Santos Filho.

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 109 a 114, por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4.978-75

Embargante: Adail Ribeiro Ferreira.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: ARNO Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.

Advogado: Doutor Jair P. Guernandi.

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados.

Publique-se
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-5.060-75

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Lino Alberto de Castro.
Embargado: José Esmeraldino do Amaral Muniz.

Advogado: Doutor José Torres das Neves.

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 25 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-5.173-75

Embargante: Anísio Ferreira.

Advogado: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.

Embargado: Banco Itaú Sociedade Anônima.

Advogado: Doutor Paulo Renato Vilhena Pereira.

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-5.299-75

Embargante: Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio.

Advogado: Doutor Aloysio Moreira Guimarães.

Embargado: Antonia Teixeira da Silva e outros.

Advogado: Doutor Brilmar Zimmermann Desengrini.

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-112-76

Embargante: Fábrica Ypu — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal Sociedade Anônima.

Advogado: Doutor Sergio Ferraz.

Embargado: Joaquim Bernardo de Carvalho Júnior.

Advogado: Doutor Júlio de Araújo e Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 1.335 a 1.337 por justificados regularmente.

Publique-se
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-126-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Walkiria Gazola Schuller.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende.

Embargos: Os mesmos.

DESPACHO

Dou seguimento a ambos os embargos, o de fls. 335 a 340, e o de fls. 342 a 346, por justificados regularmente.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-223-76

Embargante: Antonio Malestrero e outros.

Advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Embargado: Rede Ferroviária Federal — (7ª Divisão — Leopoldina).

Advogado: Doutor Paulo Maciel do Valle.

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-355-76

Embargantes: Sociedade Comercial e Construtora Sociedade Anônima e José Bispo de Araújo e outros.

Advogados: Doutores João Batista Camargo e Ulisses Riedel.

Embargados: Os mesmos.

DESPACHO

Defiro ambos os embargos, o de fls. 362 a 366 e o de fls. 368 a 371, por justificados regularmente.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-456-76

Embargante: Abel Augusto Paiva e outros.

Advogado: Doutor Rubem José da Silva.

Embargado: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP.

Advogado: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos pela divergência apontada.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-515-76

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.

Advogado: Doutor Alcides Bernardino de Campos.

Embargado: Nilton Alves Crespo.

Advogado: Doutor Oswaldo Lauria Pinto da Silva.

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 78 a 80, por justificados regularmente.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-652-76

Embargante: Artur Carneiro Ribeiro.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.

Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

DESPACHO

Dou seguimento aos embargos de fls. 99 a 116, por justificados regularmente.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-835-76

Embargante: Afrânio Barbosa Gamon

Advogado: Dr. José Torres das Neves

Embargado: Banco Real S.A.

Advogado: Dr. Moacir Belchior

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-905-76

Embargante: Vera de Oliveira

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargada: Fazenda do Estado de São Paulo

Advogado: Dr. Fernando W. de Carvalho

DESPACHO

Defiro os embargos de fls. 131 a 135 por justificados regularmente.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-919-76

Embargante: Valdemiro de Assis

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. Petrobás — RPBa.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Defiro os embargos por justificados regularmente, inclusive com divergência.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1011-76

Embargantes: Aldo Otávio Floriano e outros

Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva

Embargado: Carbonífera Próspera S.A.

Advogado: Dr. Nicanor Luz

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1014-76

Embargante: Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Dra. Mala Cristiana Paixão Côrtes.

Embargado: Alci Pereira e outros

Advogado: Dra. Senta Dostal.

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-3975-74

Embargante: Companhia Docas de Santos

Advogado: Dr. L. C. de Miranda Lima

Embargado: Rivaldo Colombrini

Advogada: Dra. Tânia Mariza Miti-diero.

DESPACHO

Defiro os embargos pela divergência apontada.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1068-74

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogado: Lino Alberto de Castro

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias

Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rêgo

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença normativa com trânsito em julgado e que se pretende o sobrestamento.

Nego seguimento aos embargos face a iterativa jurisprudência do Pleno no sentido do acórdão embargado (Súmula 42).

Publique-se.

Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1811-73

Embargante: Jorge Palmeiro Pereira (Espólio de João Sabino Pereira e Farmácia Santo Antonio).

Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho

Embargado: Nayf Jorge Nader

Advogado: Dr. Cláudio Luiz de Oliveira

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista, pois o acórdão recorrido está fundamentado na prova para concluir que se tratava ao tempo da reclamação de uma sociedade de fato, e daí a legitimidade do chamamento do reclamado Jorge Pereira como sócio para responder aos termos da ação.

Quanto ao cerceio alegado não há fundamento.

As instâncias ordinárias com base na prova entendera caracterizada a relação empregatícia.

Nego seguimento aos embargos por incidir a matéria no reexame da prova.

Ademais, não se demonstrou validamente violação de normal legal.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

EMBARGOS

RR-2914-74

Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos

Advogado: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogado: Dr. Jesús de Godoy Ferreira

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista por incidir em reexame da prova.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença normativa ou trânsito em julgado, sendo que o sindicato pretende apenas a inclusão na sentença de um funcionário excluído dos direitos reconhecidos, por não exercer a função de mecanógrafo, mas de escriturário.

Nos autos nenhuma prova foi feita para ilidir a contestação, tendo o Regional excluído referido postulante do feito.

Nego seguimento aos embargos por retornar o embargante ao reexame de fatos e provas.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-3374-74

Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Dr. Márcio Gontijo

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna

Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista. Trata-se de ação de cumprimento de sentença normativa, com trânsito em julgado.

Nego seguimento aos embargos face a iterativa jurisprudência do Pleno, no sentido do acórdão embargado (Súmula 42).

Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-3408-75

Embargante: O Estado do Rio de Janeiro

Advogado: Dr. Domício Neves de Barros

Embargado: José Lopes de Mesquita

Advogado: Dr. Geraldo de Almeida

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista face aos termos da Súmula 17 do TST.

Trata-se de reclamante regido pela CLT.

A Lei n.º 3999-61, foi aplicada à espécie, no caso, médico.

O adicional de insalubridade restou demonstrado e incidente sobre o salário profissional (Súmula 17).

Nego seguimento aos embargos, pois a embargante, não conseguiu elidir os fundamentos do acórdão embargado.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4391-75

Embargante: Lázaro Costa

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Advogado: Dr. Sérgio Mendes Valim.

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e no mérito negou provimento.

A matéria é bastante conhecida e a jurisprudência é tranqüila a respeito no sentido do acórdão embargado, isto é, indevido o adicional previsto no artigo 78 do Estatuto dos Ferroviários calculado sobre outro adicional.

Em última análise adicional sobre adicional.

Nego seguimento aos embargos face a iterativa jurisprudência do Pleno, no sentido do acórdão embargado.

Aplico a Súmula 42 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR-4401-75

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 6ª Divisão Central

Advogado: Dr. Roberto Benatar

Embargado: Edgard Maurício de Souza e outros

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e lhe negou provimento, pois "a ajuda de custo com caráter indenizatório, não integra o salário, ainda que tenha valor superior a 50 por cento deste, se for paga uma única e com o nítido característico de compensação pelas despesas a que estiver obrigado, pela viagem, em determinada circunstância a serviço da empresa.

Todavia, no caso em tela, verifica-se que a intitulada ajuda de custo era paga de modo habitual, embora não fosse sempre com a taxa excedente de 50 por cento. Com a ressalva de mandar apurar em liquidação relativo aos meses em que se verificou o excesso, no mais a vantagem questionada não pode deixar de ter caráter salarial, nos termos de fatos apurados pelo acórdão recorrido". Nego seguimento aos embargos por não apontada divergência e nem demonstrada violação de literal disposição da lei

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4612-75

Embargante: Ramon Manubens Valribera.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Artefatos Metálicos para Construção — AMC.

Advogado: Doutor Granadeiro Guimarães.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista do reclamante ora embargante, pois a opção foi julgada válida pelo regional isento de qualquer outro vício, recebendo o empregado as indenizações legais, e que as comissões foram negadas face à prova.

No que se refere a correção monetária o aresto citado é de turma do TST, sendo de notar que a correção sobre quantia paga em audiência resultante de acordo e matéria atinente à interposição.

Nos embargos, a matéria debatida incide no campo do reexame da prova.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4704-75

Embargante: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. — "SOFUNGE"

Advogado: Doutor Joel Mello Trindade.

Embargado: Alfeu Nunes de Oliveira e outros.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e lhe deu provimento para ser reestabelecida a sentença de origem, com base no Prejulgado número 52 do TST, pois as horas extras habituais integram-se no cálculo do repouso semanal remunerado.

Nos embargos a embargante limita-se a combater o prejudicado número 52 e tece considerações a respeito.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudência do Pleno, no sentido do acórdão embargado (Súmula número 42).

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4722-75

Embargante: José Teixeira Soto
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Salão de Barbeiro Cassiano Limitada.

Advogado: Doutor Omar Campos Júnior.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista, pois quanto a sucessão restou demonstrada e impassível a condição que altera a medida salarial eis que inexistente nos autos provas neste sentido.

Como acentuado pelo acórdão embargado, sobre a pretensão do reclamante esclarece que a sentença de origem no que se refere a salários, julgou com base na prova e a decisão foi confirmada pela instância superior que declara inalterável o decisório a este respeito.

Nego seguimento aos embargos por versar a matéria o reexame da prova.

Publique-se.
Brasília, 10 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4774-75

Embargante: Flávio Wagner Lourenço
Advogado: Doutor José Torres das Neves.

Embargado: União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogado: Doutor Nelson Ferreira

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e lhe deu provimento para assegurar ao reclamante apenas as horas extras excedentes de oito, por se tratar de bancário exercente de cargo de confiança (chefia), com o comissionamento e gratificação de 1/3 do salário, o que se ajusta ao prejudicado número 46.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudência do Pleno no sentido do acórdão embargado (Súmula número 42).

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4947-75

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina.

Advogado: Doutor Roberto Benatar
Embargado: Nestor Delfino de Oliveira e outros.

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e lhe deu provimento, pois ante a revogação do Prejudicado número 40, apurada em decisão do Pleno, é de se dar provimento a fim de que os autos balancem ao Regional para que julguem o recurso ordinário como entender de direito, uma vez que existe alçada face a revogação do Prejudicado número 40.

Nego seguimento aos embargos, pois o Prejudicado número 40 foi revogado.

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 5114-75

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Doutor Nivaldo M. de Souza.

Embargado: Ademar de Azevedo
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista por correta aplicação da Súmula número 51 do TST.

Trata-se de complementação de aposentadoria de funcionário com mais de 30 anos de serviço com direitos antes assegurados à complementação com proventos até o total atribuído ao cargo efetivo, aplicando-se a Súmula número 51.

Nego seguimento aos embargos (Súmula 42).

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 5117-75

Embargante: Benedito Rodrigues 6º e outro.

Advogado: Doutor Rubem José da Silva.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Doutor José Célio de Andrade.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista por aplicação da Súmula 42.

Trata-se como esclarece o acórdão, da absurda tese de incorporação do adicional sobre adicional.

No caso adicional por quinquênio que não se soma ao salário contratual para receber novas incidências decorrentes dos quinquênios posteriores.

Nego seguimento aos embargos face a iterativa jurisprudência do pleno, no sentido do acórdão embargado.

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 5258-75

Embargante: Adalberto Gualberto dos Santos e outros.

Advogado: Doutor Rubem José da Silva.

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Doutor Eduardo Silva Costa.

DESPACHO

O acórdão embargado não conheceu da revista, pois afirma o acórdão regional que "nenhum dos recorrentes se enquadra na hipótese estabelecida na lei", sendo ainda de ressaltar que foram os reclamantes admitidos na empresa depois da vigência da Lei número 4395-64.

Destarte, impertinente a jurisprudência apontada.

Nego seguimento aos embargos por não conseguir elidir os fundamentos do acórdão embargado.

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. —

AI — 2514-75

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Doutor Celio Silva

Embargado: José Olmos

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

Quanto à competência desta justiça especializada é matéria que não padece de qualquer dúvida face à iterativa jurisprudência (Súmula 42 do TST).

Quanto à complementação da aposentadoria a prescrição é parcial (Prejudicado 48).

Quanto ao mérito entendeu o acórdão regional que o direito à complementação integrou-se no contrato de trabalho artigo 468 da CLT e Súmula 51.

Nego seguimento aos embargos, pois a embargante apenas pretende que a prescrição é total, porém não conseguiu elidir os fundamentos do acórdão embargado.

Publique-se.
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2599-75

Embargante: Banco Real S. A.

Advogado: Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida.

Embargado: Fernando Souza

Advogado: Doutor José Torres das Neves.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado, sustenta o acórdão embargado que "o acórdão regional considerou integrante de gratificação semestral constituída dos dois ordenados, a "comissão de cargo" percebidos mensalmente pela reclamante, em decorrência do cargo de procurador, que ocupa por concurso", verificando-se pelo teor do Regional que a comissão não é proveniente do exercício de função ou inerente a função de confiança, porém inerente ao exercício de cargo efetivo, obtido mediante prova de seleção.

Não se trouxe ao debate a norma regularmente que instituiu a referida vantagem. A questão ficou situada normas de simples descumprimento por parte

da reclamada, relativamente à forma do artigo 457, § 1º da CLT.

Não há divergência que se atrite com o julgado, mormente tendo-se em vista a prova dos autos.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.
Brasília, 20 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2651-75

Embargante: Antonio Carderelli e outro.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Vigorelli do Brasil S. A.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado, pois com base na perícia, o acórdão regional entendeu não comprovada a insalubridade alegada na inicial ou seja a proveniente de substâncias tóxicas e resíduos. Se havia insalubridade sonora tal não foi pleiteado, e o acórdão ressaltou, que só em reclamação própria.

Nego seguimento aos embargos, pois como sustentou o acórdão embargado, a decisão foi proferida dentro dos limites da demanda, segundo o pedido e não pode ser ultrapassada de acordo com a regra do artigo 460 do CPC.

Nego seguimento aos embargos por insistir o embargante no reexame da prova.

Publique-se.
Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2686-75

Embargante: S. A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogado: Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Embargado: Elias de Santana e outros.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter integralmente o despacho agravado.

Trata-se de rescisão indireta por descumprimento das obrigações contratuais, no caso, mora salarial.

Como apurado pelas instâncias ordinárias, houve justa causa do empregador, o que torna insustentável a manutenção do vínculo contratual, sucessivas violações do direito assegurado aos agravados, em sentença judicial. A matéria debatida no campo do reexame da prova.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.
Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2734-75

Embargante: José Antonio dos Santos Filho.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Tecelagem Parahyba Sociedade.

Advogado: Doutor Salvador Ruiz Lopes.

DESPACHO

O acórdão embargado, negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam caracterizada a desídia, pois além de não cumprir suas tarefas, era insensível às inúmeras advertências ao empregado, que não se corrigia, o que determinara a sua despedida por justa causa.

Matéria de reexame da prova.
Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.
Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2825-75

Embargante: Valfredo Ferreira da Silva.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Conexões de Ferro S. A.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias com base na prova, entenderam, configurada a desídia do reclamante, consistente em reiteradas faltas ao serviço e confessadas.

Nego seguimento aos embargos por versar a matéria o reexame da prova.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 2890-75

Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa.

Agravado: Altanísio Matos e outros

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

Trata o caso dos autos, de funcionário público cedido e que faz jus à gratificação natalina, consoante a Súmula 50 do TST.

Quanto à competência da justiça do trabalho, a matéria não padece de qualquer dúvida face à iterativa jurisprudência do Pleno Súmula 42.

Nego seguimento aos embargos aplicando a Súmula 42.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 906-76

Embargante: Antonio Marcelino Drigo e outros.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Doutor Carlos Moreira de Luca.

DESPACHO

O acórdão embargado conheceu da revista e no mérito, negou provimento, por entender que o Estatuto dos Ferroviários não tem a elasticidade pretendida pelos recorrentes, pois, segundo o artigo 76 do referido Estatuto o adicional por tempo de serviço incide sobre o vencimento básico do servidor.

Ora, não é possível a incorporação de adicional por tempo de serviço aos vencimentos, para efeito de novo cálculo do mesmo adicional futuro.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudência do Pleno no sentido do acórdão embargado, aplicado assim a Súmula 42 do TST.

Publique-se.
Brasília, 30 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 9-76

Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A.

Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel.

Embargado: Nabor Correia da Silva

Advogado: Doutor José Torres das Neves.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam que o reclamante bancário, recebia gratificação inferior a 1/3 do salário, não podendo assim ser enquadrado no número 992 do artigo 224 da CLT por ausência desse requisito, fazendo assim jus às horas extras excedentes das seis.

Nego seguimento aos embargos por versar a matéria o reexame de fatos e provas.

Publique-se.
Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 24-76

Embargante: Texaco do Brasil S. A. — Produtos de Petróleo.

Advogado: Doutor José Luiz Lenzi

Embargado: Roberto Inneco

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado por correta aplicação da Súmula 27 do TST.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudência do Pleno no sentido do acórdão embargado.

Súmula 42.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 33-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão — Leopoldina.
Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Gangel.
Embargado: Francisco Ramos da Silva e outros.
Advogado: Doutor José Maria Martins Filho.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado, pois correta a aplicação da súmula 52, que na realidade é a hipótese dos autos, como admitido pelo acórdão regional, visto como "o adicional de tempo de serviço (quinquênios) é devido nas condições estabelecidas pelo artigo 19 da Lei número 4345, de 1964, aos contratados pelo regime de CLT pela empresa, e a que se refere a mencionada lei, inclusive para fins de complementação de aposentadoria, e que aliás a hipótese dos autos.

Nego seguimento aos embargos pois correta a aplicação da Súmula 52 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 162-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado: Doutor Célio Silva
Embargado: Manoel da Silva Espinosa.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo, pois incontestada a competência da Justiça do Trabalho para conhecer do litígio, no caso, complementação de aposentadoria face iterativa jurisprudência do Pleno (Súmula 42) inclusive na espécie debatida, com correta aplicação da Súmula 51 pelas instâncias ordinárias inclusive quanto à prescrição, que é parcial de trato sucessivo com aplicação do Prejulgado número 48.

Nego seguimento aos embargos pois a embargante não conseguiu ilidir os fundamentos do acórdão embargado.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 187-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.
Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa.

Embargado: Aldelma Sampaio da Silva.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

A hipótese dos autos é de funcionário público cedido e que faz jus à gratificação natalina enquanto durar a cessação, com aplicação da Súmula 50 do TST e quanto à competência desta Justiça é matéria que não comporta qualquer dúvida, face à uniforme e iterativa jurisprudência do Pleno, Súmula 42.

Nego seguimento aos embargos face aos inúmeros pronunciamentos do Pleno, em casos idênticos (Súmula 42).

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 214-76

Embargante: S. A. Frigorífico Anglo
Advogado: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.

Embargado: Adelino Dias e outro
Advogado: Doutor José Carlos da S. Arouca e Alino da Costa Monteiro.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam caracterizada a pretendida equiparação salarial e restabelecimento do equilíbrio de salário antes existente e face aos requisitos do artigo 461 da CLT.

A matéria é de reexame da prova.

Nego provimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 232-76

Embargante: Darcil Prazeres Quedas Correa e outras.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: S. A. Philips do Brasil
Advogado: Doutor Emmanuel Carlos

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As empregadas pretenderam não em função de dissídio coletivo do qual não foram partes, a estabilidade provisória da gestante e que integram a classe dos metalúrgicos de guarulhos e pretendem por extensão, a decisão normativa que beneficiou a categoria dos químicos. As instâncias ordinárias na espécie, julgaram os reclamantes carecedoras de ação, pois não é possível pretenderem igual vantagem a categoria não participe de sentença coletiva, desde logo afastada, por incabível.

Nego seguimento aos embargos por não se ter verificado no caso dos autos qualquer violação de literal disposição da lei.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 233-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Doutor Célio Silva
Embargado: Vicenzo Caruana
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado, pois no concernente à competência da Justiça do Trabalho, no que diz respeito à complementação de aposentadoria, é iterativa a jurisprudência (Súmula 42 do TST).

Quanto à prescrição no caso, é parcial, pois de trato sucessivos, com correta aplicação do Prejulgado 48.

Insiste apenas a embargada na tese da prescrição total.

Nego seguimento aos embargos pois a embargante não conseguiu ilidir os fundamentos do acórdão embargado.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 355-76

Embargante: Armando Marangoni
Advogado: Doutor Flávio de Pilla
Embargado: Burroughs Eletrônica Limitada.

Advogado: Doutor Célio Goyatá

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias entenderam não caracterizada a pretendida equiparação salarial.

A matéria debatida incide no campo do reexame da prova.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 722-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Nordeste.
Advogado: Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa.

Embargado: Aristides Cordeiro de Lima e outros.

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

Trata-se de funcionário público cedido e que faz jus à gratificação natalina enquanto dura a cessação, com correta aplicação da Súmula 50 do TST.

Quanto à competência da Justiça do Trabalho é matéria que não comporta qualquer dúvida, face à iterativa jurisprudência do Pleno, no sentido do acórdão embargado (Súmula 42).

Nego seguimento aos embargos por força das inúmeras decisões do Pleno do TST, no mesmo sentido do acórdão em-

bargado, pela uniforme matéria e iterativa jurisprudência. (Súmula 42).

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI-782-76

Embargante: Banco da Amazônia S.A.
Advogado: Doutor Celso Franco de Sá Santoro.

Embargado: Sidney Almeida e outros
Advogado: Doutor Itair Silva

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado pelos seus jurídicos fundamentos pois a revista não atendia às exigências do artigo 896 da CLT. Aliás, nesse processo a União não manifestou seu interesse nele, não intervindo, afastando qualquer possibilidade de deslocamento.

No mérito, melhor sorte não cabe às recorrentes, pela incorrência de violação constitucional, e porque aplicada corretamente a Súmula 51 do TST e pertinente, a Súmula 42 do TST, pela iterativa jurisprudência do Pleno.

Nego seguimento aos embargos.

Ao Plenário cabe homologar os acórdãos celebrados que se encontram juntos.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 822-76

Embargante: S. A. Indústrias Voto-rantim.

Advogado: Doutor Arnaldo Von Glehn
Embargado: Hélio Correia

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

As instâncias ordinárias com base na prova, entenderam não provadas as faltas alegadas para o despedimento do reclamante, rejeitando também a preliminar da nulidade alegada.

Como bem acentua o acórdão embargado não há qualquer respaldo legal ou jurisprudencial à pretendida preliminar, pois o acórdão regional apreciou toda a prova oferecida, sendo a matéria de reexame de provas e fatos.

Nego seguimento aos embargos por incidir a matéria no reexame de fatos e provas.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

AI — 1037-76

Embargante: Terezinha de Oliveira Furtado.

Advogado: Doutor José Torres das Neves.

Embargado: Companhia Hotéis Palace

DESPACHO

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado por falta de amparo legal.

Como descrito no acórdão regional a reclamante confessa folhas 21, que chegava reiteradamente atrasada ao serviço, em razão do novo emprego que assumira após estar trabalhando na ré, onde contava apenas nove meses de casa. Ora, não se pode garantir-lhe salários, se o descumprimento fora dela nas razões de agravo diz a reclamante que a empresa não teria apresentado os cartões de ponto.

Nego seguimento aos embargos por versar a matéria a esta altura, a reavaliação da prova e face à própria confissão.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da Primeira Turma.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 11-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Elizabete dos Santos Tonhoque para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria —

classe "A", referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Sônia Maria Freitas Carvalho.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

N.º 12-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Séllo Antonio de Souza para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — Classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Therezinha de Azevedo Soares.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 13-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Denis Maria Fernandes Rodrigues para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — Classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Maria José Chagas Veloso.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 14-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Ivanilde Rodrigues Maia para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Helena Selma Apollano Cardoso.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 15-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Joaquim Domicio Neto para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A", referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Ronald Augusto Teixeira Eckstein.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 16-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Carmelita Miro Dutra para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de José Alberto Gonçalves Garcia.

Publique-se no *Diário da Justiça*.

Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — *Renato Machado*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 17-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Salustiana Francisca Lima para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Maria da Conceição Santos.

Publique-se no *Diário da Justiça*. Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 18-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 1º do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Regina Pereira de Souza para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01 do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Pedro Oliveira Silva.

Publique-se no *Diário da Justiça*. Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 19-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Terezinha Izabel dos Santos, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Raimundo Benedito Machado.

Publique-se no *Diário da Justiça*. Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO N.º 20-77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Nomear Antonio Júlio de Souza para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Agente de Portaria — classe "A" — referência 01, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Telma de Oliveira.

Publique-se no *Diário da Justiça*. Brasília, em 13 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 5 (cinco) dias, ao Agravado TST — 12292-76 - (RR-3130-74) Agravante: Federal de Seguros S. A. Agravado: José Oliveira da Rosa Ao Dr. Hugo Mósca

TST — 12554-76 — (RR-2712-75) Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. Agravado: Norival Pereira Andrade e outros Ao Dr. José Torres das Neves

TST — 12555-76 — (RR-2725-75) Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. Agravado: Jorge Musthafha Assn Ao Dr. José Torres das Neves

TST — 12556-76 — (RR-3017-75) Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói Ao Dr. José Torres das Neves

TST — 13167-76 — (RR-289-73) Agravante: Indústria de Couros Atlântica S. A. Agravado: Assis Abreu da Silva e outros Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

TST-13869-76 — (RO-AR-319-74) Agravante: Ary Assis de Aragão Agravado: Singer Sewing Machine Co o Dr. Vander Bernardes Gaeta

TST — 13992-76 — (RR-969-75) Agravante: Banco do Brasil S. A. Agravado: Carlos Neves de Carvalho Ao Dr. Sidhh. Riedel de Figueiredo

TST — 14030-76 — (RR-2606-74) Agravante — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE Agravado: Domingos Ferreira de Siqueira Ao Dr. Ernesto Merolino Barbosa

TST — 14099-76 - (RO-DC-164-76) Agravante: Laboratórios Andrômaco S. A. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo Ao Dr. Almir Pazzianotto Pinto

TST — 14443-76 — (RR-13-75) Agravante: Fundação Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE Agravado: Mario Baptista de Abreu Ao Dr. Rui Ramos

TST — 14443-76 — (RR-13-75) Agravante: Fundação Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE Agravado: Mario Baptista de Abreu Ao Dr. Rui Ramos

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal

Em 12 de janeiro de 1977

TST — 11596-76 — (RR-3871-73) Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. Agravado: Almir Fonseca de Macedo

TST - 12575-76 - (RO-DC-169-76) Agravante: S. A. Geon do Brasil S.A. Indústria e Comércio Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo

TST - 12792-76 - (RR-2377-74) Agravante: Cia. Industrial de Plásticos — CIPLA Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Joinville

INTIMAÇÃO

Referência a AR 5-75 Autor: Oswaldo Matheus Marsiglia. Réu: Indústria Brasileira de Aço S.A. Ao Dr. Granadello Guimaraes.

A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no processo AR 5-75, na importância de Cr\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar.

RR 1.678-74 Recorrente: Light — Serviços de Eletricidade S. A. Recorrido: Heitor Melo. Ao Dr. Celio Silva.

RR 1.493-75 Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Recorridos: Enelinda Maria Aparecida dos Santos e outros.

Ao Dr. Marisa S. Del Nero Poletti. Vista, por 8 (oito) dias ao embargado, para Impugnação.

RR 2792-73 Embargante: Companhia Fiação e Tecelagem Assumpção. Embargado: Geraldo Maria de Souza e outro. Ao Dr. Rubem José da Silva.

RR 668-74 Embargante: Mario Bernardo. Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. João Evangelista Ferraz.

N.º 2568-74 Embargante: Waldemar de Souza. Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Paulo Roberto Antonio de Franco.

RR 2996-74 Embargante: Gualter Carneiro de Barcelos. Embargado: Pfizer Quimica Ltda. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

RR 3008-74 Embargante: Banco do Brasil S. A. Embargado: Dimas de Barros Alcântara. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

N.º RR 3332-74 Embargante: Banco Halles de Investimentos S. A. Embargado: Luiz Otávio de Mello Casanho. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR 4296-74 Embargante: Nelson Leone Pinheiro. Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — PTBa. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. P. Fernandez.

RR 4352-74 Embargante: Raymundo Gomes das Chagas. Embargado: SUECOBRAS — Indústria e Comercio S. A. Ao Dr. Albert Dau.

Embargado: Antonio Fiorim. RR 4803-74 Embargante: Isaltino Chaves Figueiredo.

Embargado: Banco de Cred. Real de Minas Gerais S. A. e Cx. de Assist. do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

RR 1382-75 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. Embargado: Mário Virgilio de Carvalho.

RR — 2001-75 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. Embargado: Antonio Fiorim Ao Dr. Almir Pazzianotto Pinto

RR — 2.372-75 Embargante: Terezinha de Jesus Franco Calzavara Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. Ao Dr. José Célio de Andrade

RR 2827-75 Embargante: Pedro Gonçalves Delgado. Embargado: Curso de Madureza Santa Ines. Ao Dr. José Rolando de Figueiredo.

RR 3135-75 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. Embargante: Alvaro de Santana dos Santos. Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM. Ao Dr. Ruyq Jorge Caldas Pereira.

RR 3427-75 Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE. Embargado: Fernando Pedro Paulo. A Dra. Marcia Cristina Guaraldo.

RR 3441-75 Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. Embargado: José Eduardo Maltez. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR 3636-75 Embargante: Beatriz dos Santos Neves. Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. Ao Dr. Antonio Miguel Pereira.

RR 3650-75 Embargante: Banco do Brasil S. A. Embargado: João Celestino de Almeida Filho.

Ao Dr. Claudio Gomara de Oliveira. RR 3816-75 Embargante: Antelmo Tavares Nepomuceno e outros. Embargado: Banco Real S. A. Ao Dr. Pedro J. Sepulveda Pertence.

RR 4101-75 Embargante: Banco do Brasil S. A. Embargado: Moab Silva. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR 4108-75 Embargante: Jair Costa Souza. Embargado: Banco do Estado da Bahia S. A. — BANEB. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

RR 4112-75 Embargante: José Honorato da Silva Pimentel. Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 4203-75 Embargante: Carbonifera Próspera S. A. Embargado: Romeu Manoel de Souza. Ao Dr. Eduardo Pereira Rocha.

RR 4213-75 Embargante: Banco Halles S. A. Embargado: Galdir Damasceno Reges. Ao Dr. Albino Pereira Rosa.

RR 4224-75 Embargante: Banco União Comercial S. A. Embargado: José Américo Jacobus. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR 4230-75 Embargante: Delfino Oliveira Silva. Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 4232-75 Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. Embargado: Hermenito Calabans Neto. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR 4303-75 Embargante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Embargado: José Gabriel Pereira e outro. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR 4469-75 Embargante: Rock Dacttes. Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 4492-75 Embargante: Alvaro Antonio Weber. Embargado: Banco do Brasil S. A. Ao Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro.

RR 4540-75 Embargante: Banco do Brasil S. A. Embargado: Helio Escobar. Ao Dr. Rubens Mendonça.

RR 4550-75 Embargante: Prefeitura Municipal de São Paulo. Embargado: Alfredo Copola e outro. Ao Dr. Francis Martin Gimenez.

RR 4569-75 Embargante: Agnaldo Fernandes MezaVilla. Embargado: Cofrelar — Associação de Poupança e Empréstimo da Guanabara. Ao Dr. Francisco Rodrigues da Fonseca.

RR 4654-75 Embargante: Edson Nunes de Castro. Embargado: Banco Itaú S. A. Ao Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho.

RR 4686-75 Embargante: Volnilio de Avila. Embargado: Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio. Ao Dr. Lasier Costa Martins.

RR 4713-75 Embargante: Comissão Municipal do Mobral de São Paulo. Embargado: Mirian Sapir Siag Landa. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR 4802-75 Embargante: Clufford Francis Potter. Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina. Ao Dr. Paulo Maciel do Valle.

RR 4871-75 Embargante: Companhia Siderurgica Nacional. Embargado: José Cirilo da Silva. Ao Dr. Afonso Maria Cruz.

RR 488-75 Embargante: Diniz dos Santos e outros. Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. Ao Dr. Carlos Moreira de Luca.

RR 4946-75 Embargante: Paulo Fernando Botelho. Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. Ao Dr. M. J. dos Santos Filho.

RR 4978-75 Embargante: Adail Ribeiro Ferreira. Embargado: Arno S. A. — Indústria e Comércio. Ao Dr. Jair P. Guermendi.

RR 5060-75 Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. Embargado: José Esmeraldino do Amaral Muniz. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR 5173-75
Embargante: Anísio Ferreira.
Embargado: Banco Itaú S. A.
Ao Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira.

RR 5299-75
Embargante: Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio.
Embargado: Antonio Teixeira da Silva e outros.
Ao Dr. Brilmar Zimmermann Desengini.

RR 112-76
Embargante: Fábrica Ypu — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S. A.
Embargado: Joaquim Bernardo de Carvalho Júnior.
Ao Dr. Julio de Araujo e Ulisses Riedel de Resende.

RR 126-76
Embargantes: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Walkiria Gazola Chuller.
Embargados: Os Mesmos.
Aos Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende.

RR 223-76
Embargante: Antonio Balestrelo e outros.
Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina.
Ao Dr. Paulo Maciel do Valle.

RR 355-76
Embargantes: Sociedade Comercial e Construtora S. A. e José Bispo de Araújo e outros.
Embargados: Os mesmos.
Aos Drs. Batista Camargo e Ulisses Riedel de Resende.

RR 456-76
Embargante: Abel Augusto Paiva e outros.
Embargado: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP.
A Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR 515-76
Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.
Embargado: Nilton Alves Crespo.
Ao Dr. Oswaldo Laura Pinto da Silva.

RR 652-76
Embargante: Artur Carneiro Ribeiro.
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 835-76
Embargante: Afrânio Barbosa Gamon.
Embargado: Banco Real S. A.
Ao Dr. Moacir Belchior.

RR 905-76
Embargante: Vera de Oliveira.
Embargado: Fazenda do Estado de São Paulo.
Ao Dr. Fernando W. de Carvalho.

RR 919-76
Embargante: Valdemiro de Assis.
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 1011-76
Embargante: Aldo Otávio Floriano e outros.
Embargado: Carbonifera Próspera S.A.
Ao Dr. Nicanor Luz.

RR 1014-76
Embargante: Indústria de Celulose Borregaard S. A.
Embargado: Alci Santos Pereira e outros.
Ao Dra. Senta Dostal

RR 3975-74
Embargante: Companhia Docas de Santos.
Embargado: Rivaldo Colombrini.
A Dra. Tânia Mariza Mitidiero.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 12 de janeiro de 1977
Ao recorrido, por cinco dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil).

N.º TST — 176-77 — RO1AR — 238-76
Recorrente: Jurandir de Castro
Recdo: Colgate Palmolive Ltda.
N.º TST — 178-77 — RR-2.212-75
Recorrente: Estado do Rio de Janeiro
Recorrido: Hugo Figueiredo Cordovil e outro

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 14-12-76

Ao recorrido, por cinco dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS

(Aviso para os efeitos do disposto no § 1.º do art. 3.º da Lei n.º 3.396, de 2 de junho de 1958).

Recurso Extraordinário no Recurso de "Habeas Corpus"

N.º 611 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Clóvis Garjoni
(Adv.: Dra. Maria Amélia Brito Miranda)

N.º 612 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Elias Gadêlha Roque
(Adv.: Dr. Geraldo Fernandez Dominguez)

N.º 630 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Ary Lage da Silva Filho
(Adv.: Dr. Delí Silva)

N.º 637 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Carlos Augusto Lages de Souza
(Adv.: Dr. Augusto Henrique Nardelli Pinto)

N.º 642 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Luiz Soares Sobrinho
Adv.: Dra. Elizarda Paulino Silva)
N.º 645 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Abílio da Silva Pereira
(Adv.: Dr. Amaro Neris Cardoso)

AUTOS COM VISTA AO AGRAVADO

(Aviso para os efeitos do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil)

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário na Apelação Cível

N.º 3.661 — Distrito Federal
Agravante: Distrito Federal
(Adv.: Dr. Brasil Coury — Procurador)
(Advogado: Doutor Fernando Figueiredo Abranches).

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS

(Aviso para os efeitos do disposto no § 4.º III do art. 308 da Emenda

Regimental n.º 3 de 12-6-75)

Arguição de relevância da questão federal no Recurso Extraordinário no "Habeas Corpus"

N.º 1.838 — Distrito Federal
Recorrente: 2.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: Paulo Resende
(Adv.: Drs. Joaquim José Safe Carneiro e Geraldo Albano Safe Carneiro)

Arguição de relevância da questão federal no Recurso Extraordinário no Recurso de "Habeas Corpus"

N.º 800 — Distrito Federal
Recorrente: 3.º Subprocurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal
Recorrido: José Ribeiro Guedes
(Adv.: Defensoria Pública)

AUTOS COM VISTA AO RECORRENTE

(Aviso para os efeitos do disposto no § 2.º do art. 543 do Código de Processo Civil)

Recurso Extraordinário na Apelação Cível

N.º 3.050 — Distrito Federal
Recorrente: Ruy de Almeida Barbosa
Adv.: Dr. J.P. Teixeira Brant)

N.º TST — 14.941-76 — RR-4.846-74
Recorrente: Rubens Lucena
Recorrida: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

N.º TST — 14.940-76 — RR-1.583-75
Recorrentes: Adão Rodrigues Cunha e outros
Recorrida: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Recorrido: Onísio Ludovico de Almeida
Adv.: Drs. Ladislau Carmona Dilson Furtado de Almeida e Roberto Baptista)
Brasília, 11 de janeiro de 1977. — *Fernando A. C. P. de Amorim*, Diretor da Coordenadoria Judiciária.

Despacho exarado pelo Sr. Desembargador-Presidente no seguinte processo:

Recurso Extraordinário na Apelação Cível

N.º 4.206 — Distrito Federal
Recorrente: Sônia Campos Martins
(Adv.: Dr. Flávio de Pilla)
Recorrida: Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP
(Adv.: Dr. Maurício Dutra de Moraes)

Despacho: "Pretendendo alcançar a Instância Extraordinária, interpõe a recorrente o apelo extremo, baseando a sua pretensão de recorrer nas alíneas a e d, II, art. 119, da Constituição Federal, isto é, o acórdão impugnado teria negado vigência a lei federal e divergido de outro Tribunal na aplicação do direito a espécie. A v. decisão unânime da Egrégia 2.ª Turma deste Tribunal tem a ementa abaixo transcrita, *verbis*: "Ação Ordinária. Anulação de venda. A espécie é regida pelo Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, no seu artigo 23: "Nenhuma ação ou defesa se admitirá, fundada nos dispositivos desta lei sem a apresentação do documento comprobatório do registro por ela instituído". Não se comprovou nos autos a formalidade legal. Recurso desprovido. Mantida a decisão recorrida." (fls. 124). A recorrente não suscitou na sua petição a arguição de relevância da questão federal (art. 308, § 4.º, incisos I a X do Regimento Interno do STF), ficando, destarte, a matéria recursal regida simplesmente pelo art. 308, I a VIII, do mesmo Regimento, posto que também não arguiu ofensa à Constituição Federal. Assim, de plano, é o recurso incabível, por encontrar obstáculo intransponível no valor dado à causa (art. 308, VIII, do R.I., do STF). E, em sendo incabível, está desfundamentado, eis que "julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial (Súmula n.º 369). Aliás, o único julgado trazido à colação decide espécie diferente, sendo inaplicável ao caso "sub examen". Por igual a questão foi bem decidida ao dar pela aplicação do Decreto-lei número 58, de 1937 e seu regulamento, com a alteração introduzida pela Lei n.º 6.014, de 27 de dezembro de 1973, tudo combinado com a legislação específica, notadamente o Decreto-lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967. Por derradeiro, mesmo no curso da ação seria admissível a inscrição imobiliária do compromisso de compra e venda, na conformidade do enunciado da Súmula de n.º 168. Por tais fundamentos, denego o recurso.

Brasília, 25 de novembro de 1976. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente".

Brasília, 11 de janeiro de 1977. — *Fernando A. C. P. de Amorim*, Diretor da Coordenadoria Judiciária.

TERMO DA 18.ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1976

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Lúcio Batista Arantes

Secretário, o Bacharel Fernando A. C. P. de Amorim

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na sala de sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, estando presente o Exmo. Senhor Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente, comigo servindo de Escrivão que esta subscrevo,

(*) Republicado por haver saído com incorreção no "Diário da Justiça", de 21 de dezembro de 1976, às fls. 11074.

ordencu S. Exa. fosse aberta a audiência para publicação de acórdãos, o que foi feito.

Aberta a audiência foram conferidos os seguintes acórdãos:

Reclamação

N.º 323 — Distrito Federal
Reclamante: Tude Bayard Tupy da Fonseca

(Advogado: Doutor José da Paixão Teixeira Brant).

Reclamado: Exmo. Senhor Doutor Juiz Substituto em exercício na Primeira Vara Cível.

Relator Designado: Desembargador Mario Dante Guerrero.

EMENTA: "O reclamante propôs, no prazo legal, no prazo do artigo 806, do CPC, a ação principal, consequência de medida cautelar, não se podendo, assim, falar em decadência da providência cautelar. O Doutor Juiz só poderia revogar a medida liminar, se a ação principal não o fosse dentro do prazo de lei. Revogada a medida provisional pelo, fato de a ação preponderante estar sendo empenhada por obra do próprio autor da ação e da sustação do protesto, é manifesto o erro de procedimento do Juiz e desconhecimento da própria Lei Adjetiva, que, para as perlongas impostas à ação por um dos litigantes, dá as soluções do artigo 267 do CPC, à luz de tais motivos, conheço e julgo procedente a reclamação".

Decisão: "Conhecida e julgada procedente a reclamação, por maioria de votos".

Embargos Infringentes na Apelação Cível

N.º 3.961 — Distrito Federal
Embargante: Só Frango Comercial Limitada.

(Advogado: Doutor Fernando Salustiano do Bonfim Filho).

Embargado: Hugo Mósca
(Advogado: Doutora Maria do Rosário Vicente).

Relator: Desembargador Leal Fagundes.

Revisor: Desembargador José Fernandes.

EMENTA: "Embargos infringentes, Sociedade Comercial constituída da esposa e do filho de quem geria o estabelecimento, sob "color" de proprietário. Legitimidade da cobrança de dívida, contraída "nomine societate", mas assumida pelo gerente de fato".

Decisão: "Recebidos os embargos, por maioria de votos".

Brasília, 10 de janeiro de 1977. — *Fernando A. C. P. de Amorim*, Diretor da Coordenadoria Judiciária.

Republicado por haver saído com incorreção no "Diário da Justiça", de 21 de dezembro de 1976, às folhas 11071 e 11072.

Termo da 19.ª Audiência de Publicação de Acórdãos em 9 de dezembro de 1976

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, estando presente o Exmo. Senhor Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente, como servindo de Escrivão que esta subscrevo, ordenou Sua Exa. fosse aberta a audiência para publicação de acórdãos, o que foi feito.

Aberta a audiência foram conferidos os seguintes acórdãos:

Revisão Criminal

N.º 33 — Distrito Federal
Requerente: Flávio Gomes Tavares
(Advogado: Doutor José Bonifácio Diniz de Andrade).

Relator Designado e Revisor — Desembargador Eduardo Ribeiro.

EMENTA — "Pena acessória — Não pode existir sem pena principal, só podendo ser aplicado quando houver condenação a esta. Uma vez aplicada a pena acessória, subsistirá, malgrado possa vir a ocorrer a prescrição da principal. Se a prescrição é de ação penal não haverá pena principal, não havendo também lugar para a acessória. Súmula número 146 — Fefere-se a prescrição da ação penal e não da pena ou da condenação. Deste modo, se a prescrição, pela pena concretizada na sentença, toma por base lapso de tempo anterior à condenação, houve